



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR

R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2024.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE III - PPMC III

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

O Município de Três Barras do Paraná realizou adesão ao Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III, voltados ao desenvolvimento rural sustentável em proveito da agricultura familiar, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares.

A adesão ao convênio atende aos interesses públicos, haja vista que o município vem perdendo sua população do meio rural, principalmente a agricultura familiar. Nestes termos, o objetivo para aquisição de 01 (um) trator) agrícola é implementar práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis promovendo menos custos de produção para o produtor rural.

Assim, considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

O objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000002

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (RS)
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER. CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE.	RS 298.334,00

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade pertinente, utilizando a média dos orçamentos, resultou em um investimento aproximado de **RS 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Para que se cumpra com os termos firmados em convênio do Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III, se faz necessário a aquisição do objeto deste processo licitatório de forma imediata.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Agricultura

6. ANEXOS

- a) Pesquisa de Preços;
- b) Plano de Trabalho.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

Município: Três Barras do Paraná-PR

Validade: 60(Sessenta) dias.

Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	Trator Potência Mínima 80 cv, Turbo , cabine com aquecimento e ar condicionado, mínimo 34% de reserva de torque, com reversor sincronizado, transmissão 12x12,TDP independente de Três Velocidades 540/750/1000 com acionamento eletro hidráulico no painel, rotação nominal 2.200 rpm, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática de 24,2 l/m, sistema hidráulico com vazão de 86 l/min, capacidade de levantar de 3.600Kgf, controle remoto independente com vazão máxima de 62 l/min, pneus dianteiros 12.4-24 e traseiro 18.4-30,Tanque de Combustível de 100 litros de capacidade, sistema de arrefecimento de 10,5 litros, peso do equipamento 3.210Kg,peso em ordem de marcha com lastro de 3.680Kg,comprimento total de 4.585 mm, pesos dianteiros e traseiros, luzes de segurança e de trabalho, som estéreo com cd player. Certificado ISO 9001 da Fabricante.	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00
TOTAL			R\$ 295,000,00

Três Barras do Paraná, 07 de Dezembro de 2023.

Carolyna Jull. ckmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME
 AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP

CNPJ: 80.577.794/0001-90

RUA: PRESIDENTE ROOSEVELT, S/N REALEZA-PR

FONE: 46- 3543 4202

À município de Tres Barras do Parana-pr

ORÇAMENTO

Qtd	Descrição	Valor unitario	Valor total
01	Trator Potência Mínima 80 cv, Turbo , cabine com aquecimento e ar condicionado, mínimo 34% de reserva de torque, com reversor sincronizado, transmissão 12x12,TDP independente de Três Velocidades 540/750/1000 com acionamento eletro hidráulico no painel, rotação nominal 2.200 rpm, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática de 24,2 l/m, sistema hidráulico com vazão de 86 l/min, capacidade de levante de 3.600Kg, controle remoto independente com vazão máxima de 62 l/min, pneus dianteiros 12.4-24 e traseiro 18.4-30,Tanque de Combustível de 100 litros de capacidade, sistema de arrefecimento de 10,5 litros, peso do equipamento 3.210Kg,peso em ordem de marcha com lastro de 3.680Kg,comprimento total de 4.585 mm, pesos dianteiros e traseiros, luzes de segurança e de trabalho, som estéreo com cd player. Certificado ISO 9001 da Fabricante.	R\$ 298.000,00	R\$ 298.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 298.000,00

- Garantia de 12 meses.

Realeza – Pr, 07 de dezembro 2023.

Daniel Gottardo
Daniel Gottardo
Depto de vendas

NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS -ME

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME

Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro

85770-000 - REALEZA - PR



AGROPEÇAS

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:23.811.333/0001-04

A
Prefeitura de Três Barras do Paraná – PR.
Departamento de Licitações

ORÇAMENTO

Trator Potência Mínima 80 cv, Turbo , cabine com aquecimento e ar condicionado, mínimo 34% de reserva de torque, com reversor sincronizado, transmissão 12x12,TDP independente de Três Velocidades 540/750/1000 com acionamento eletro hidráulico no painel, rotação nominal 2.200 rpm, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática de 24,2 l/m, sistema hidráulico com vazão de 86 l/min, capacidade de levantar de 3.600Kgf, controle remoto independente com vazão máxima de 62 l/min, pneus dianteiros 12.4-24 e traseiro 18.4-30,Tanque de Combustível de 100 litros de capacidade, sistema de arrefecimento de 10,5 litros, peso do equipamento 3.210Kg,peso em ordem de marcha com lastro de 3.680Kg,comprimento total de 4.585 mm, pesos dianteiros e traseiros, luzes de segurança e de trabalho, som estéreo com cd player. Certificado ISO 9001 da Fabricante

VALOR R\$ 302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais).

Santa Helena – PR., 08 de Dezembro de 2023.

23.811.333/0001-04

J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME

Francis Henrique Leal
Rua Amadeu Bortolini, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena PR

FRANCIS HENRIQUE LEAL
J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA



ESTADO DO PARANÁ

000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PLANO DE TRABALHO

1 PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Norberto Anacleto Ortigara		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto 09 de 1 de janeiro de 2023		Secretário de Estado

1.2 CONVENENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
MUNICIPIO TRES BARRAS DO PARANÁ		78.121.936.0001-68	0,7450
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Avenida Brasil	245		8548500
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
453235121		gabinete@tresbarras.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Gerso Francisco Gusso		902.308.139-2 SSSPRS	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
409.886.600-59			

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

**2 OBJETO****2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Sob amparo do Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Dec. Est. nº 2.641, de 2023, o objeto da comunhão de esforços é o desenvolvimento rural sustentável do Município de Três Barras do Paraná - PR. pelo aumento em 5% da produtividade das explorações de agricultores familiares por meio do fomento ao plantio direto (Preparo do solo, plantio, colheita de silagem, tratamentos culturais mediante emprego de um trator agrícola, conforme detalhado neste Plano de Trabalho.

2.2 VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 24 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

3. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

- 1- O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:
 - a) O Município de Três Barras do Paraná apresenta Índice Desempenho Municipal de 0,6244 segundo IPARDS dezembro 2012 considerado médio; o IDH 0,7450 (Fonte IPARDES 2021) ocupando a 96º- posição do Município em relação à média do Estado do Paraná e 1177º em relação ao Brasil;
 - b) VBP - 2021/2022 é de R\$ 705.250.505,32 tendo como Principais produtos Avicultura de corte, suinocultura, leite e Grão como principais lavouras anuais de soja e milho, posição do Município em relação à média do Estado 69º; (Fonte SEAB/DERAL e Secretaria Municipal de Agricultura.
 - c) Proporcionalmente o município possui 70% de agricultores familiares em relação ao total de produtores/agricultores do município;
 - d) O Município possui aproximadamente 60 Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza e/ou inscritas no CadUnico;
 - e) Estrutura fundiária do município possui 50% dos agricultores com área de até 25 há, 15% 25 a 50 há, e 5% com área de até 72 há, 30% com áreas acima de 72 há.
 - f) Outras informações relevantes.
- 2- Razões que justificam a celebração do convênio:
 - a) A celebração do convenio interessa tanto os interesses públicos como a necessidade das comunidades, haja vista que o município vem perdendo sua população do meio rural principalmente a agricultura familiar sendo um dos fatores a deficiências de políticas públicas para fixação do agricultor familiar ou seus sucessores na produção de alimentos. Fato estes apontados pelo Censo do IBGE 2022 no qual o município perdeu 5.83 da população comparado ao Censo 2010. Conforme Realidade Municipal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente áreas de pequenas propriedades sendo adquiridas por médios e grandes produtores rurais. Fato é que segundo o VBP 2022(DERAL/SEAB) aponta como principal atividade econômica avicultura de corte e suinocultura atividades exercidas pela agricultura familiar. Outro fato que a atividade leiteira vem reduzindo sua produção anualmente conforme dados do DERAL a redução foi de 30.118.030 l em 2020 para 21.533.900l em 2022. Conforme constatado estudos da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Agricultura a falta de maquinas e equipamentos e a dependências desde com terceiros faz com que os pequenos

- b) agricultores se sintam desmotivados a permanecer no meio rural também contribui a falta de Programas e extensão Rural, O município de Três Barras do Paraná a mais de 3 anos não possui um técnico do IDR lotado no município. A aquisição de maquinas e equipamentos vem de encontro necessidades das comunidades para atender em parte a demanda por maquinas e equipamentos;
- b) O Projeto Técnico apresentado visa a aquisição de um trator agrícola para atendimento da agricultura familiar dentro do programa municipal horas maquinas subsidiadas conforme Lei Municipal 2072/2021;
- c) o público alvo; agricultores familiares do Município de Três Barras do Paraná
- d) A aquisição de trator agrícola evita a dependências de contratação de maquinas terceirizadas.

3. Demonstrativos resultados os benefícios para a coletividade que se espera alcançar com a implantação do projeto serão muito maiores que as respectivas despesas (o recurso transferido somado à contrapartida). Equação "investimentos" versus "resultados" positiva.
Media de produção de soja da Comunidade = 66 scs/há
Média de 5,0 há por produtor = 500 há
Aumento de 5% na produção = 66 scs há x 3,3 scs há = 69,3 scs há
Média = 34.650 scs - 33.000 = 1.650 scs
Resultado 1.650 scs x preço médio soja R\$ 140.00 = R\$ 231.000,00 renda bruta anual cultura de soja.

	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$)	VALOR SOLICITADO A SEAB (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS DA META 1	33.833,33	265.000,00	298.833,33

5. RESUMO FINANCEIRO DAS METAS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	265.000,00	33.833,33	0,00	0,00	298.833,33
TOTAL	265.000,00	33.833,33	0,00	0,00	298.833,33

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

6. BENEFICIÁRIOS*			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Agricultores familiares que exploram as cadeias produtivas de feijão, Milho, soja e Olivicultura, fruticultura, das comunidades Distrito Barra Bonita	100	130	230

7. Etapas/Fases e Cronograma de Execução Físico-Financeiro					
Meta 1 - Elevar a produtividade média das lavouras de agricultores familiares					
Fases Execução	Descrição	Executor	Período de Execução		Instrumentos de avaliação
			Início	Término	
1.1	Licitação para aquisição do trator	Município	Data da publicação do instrumento de convênio	60 dias	Termo de homologação da licitação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.2	Repasso dos recursos e depósito da contrapartida	Seab	Data da apresentação da declaração de atendimento das disposições legais aplicáveis à licitação	60 dias	Nota de liquidação
1.3	Publicação do extrato do contrato de fornecimento	Município	Depósito dos recursos na conta específica do convênio	60 dias	Contrato assinado disponibilizado no SIT/TCE
1.4	Trator 75 CV a ser incorporados ao patrimônio do Município	Município	Publicação do contrato de fornecimento	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.5	Prestação de serviços de mecanização agrícola para 100 agricultores familiares	Município	Disponibilidade do trator do Município aos agricultores familiares	Termo Final* do prazo de execução	Relatório Mensal de Serviços entregue, ao Fiscal da Seab
1.6	Fiscalização e acompanhamento dos serviços de mecanização	Seab/Fiscal	Disponibilidade do trator e da plantadeira pelo Município aos agricultores familiares	Termo Final do prazo de execução	Emissão bimestral de Termo de Fiscalização e Acompanhamento
1.7	Prestação de contas pelo Município	Município	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Prestação de contas, parcial/final, devidamente registrada no SIT/TCE
1.8	Verificação final do cumprimento do objeto	Município/Seab	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Relatório com as produtividades médias obtida a cada safra, comparativamente com o histórico de cada agricultor

* Termo final = última data

**8. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO**

- a) Recursos Humanos - O Município de Três Barras possui em seu quadro uma Engenheira agrônoma Marlete Dal Magro CREA/PR 250677D, e um técnico em agrícola Jonas Tavares CFTA1073388697-3 atuando na Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Recursos Técnicos: O Município possui outros equipamentos como plantadeira Plantio direto 7 Linhas, marca Impleforte Modelo PR 2137 ano 2022. e profissionais com conhecimento técnico na área para dar suporte aos agricultores familiar. Também dispõe de parceira com o IDR Regional de Cascavel e SENAR/PR.
- c) Recursos Físicos: O Município possui vários barracões que poderá ser utilizado para guardar o bem em local adequada quando não estiver sendo utilizado;
- d) Recursos Financeiros: O Município possui em seu orçamento anual recursos financeiros para manutenção de maquinas e equipamentos.

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)

META	NATUREZA DE DESPESA (elemento e sub elemento)	DESCRIÇÃO (quali e quantitativa)	RECURSOS FINANCEIROS (R\$)		
			SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CUSTEIO (xxx. XX.XX)	-	-	-	-
	INVESTIMENTO (4.4.90,52.00.00.00)	Aquisição de 1 trator agrícola 75 CV	265.000,00	33.833,33	298.833,33
SUB-TOTAL	CUSTEIO (3390)				
	INVESTIMENTO (4490)		265.000,00	33.833,33	298.833,33
TOTAL GERAL			298.833,33		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS (a partir da disponibilização do Termo de Homologação da licitação)	
		1º PARCELA/ÚNICA - 45 DIAS	2º PARCELA XX DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	265.000,00	-
	CUSTEIO	-	-
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	33.833,33	-
	CUSTEIO	-	-
TOTAL		298.833,33	-

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao depósito do recurso pelo Concedente.

(**) No caso de parcelamento do repasse deverá apresentar Prestação de Contas Parcial.

11. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento



a) Declaração de Contrapartida (financeira ou bens) no valor de R\$ 33.833,33

b) Orçamento detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486 do Decreto Estadual 10.086/2022

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA¹

Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o plano de aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

Nome: Leomar Antonio Rotta

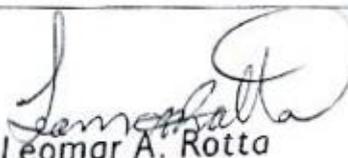
Cargo: CONTADOR

CRC: 052743/O

CPF: 766.325.719-72

Local: Três Barras do Paraná-PR

Data:


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

Assinatura

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME Marlete Dal Magro

Registro Profissional

CARGO Engenheira Agrônoma

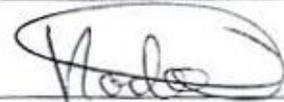
Nº 25067/D

Conselho:
CREA/PR

CPF 502.719.979-15

DATA

LOCAL



Assinatura

14. APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

NOME Gerso Francisco Gusso

CARGO Prefeito Municipal

CPF 409.886.600-59

LOCAL Três Barras do Paraná

DATA 11 de dezembro 2023

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:4098866
0059

Assinado de forma
digital por GERSON
FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2023.12.12
08:36:58 -03'00'

Assinatura

¹ Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021.



15. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
NOME		<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO		
LOCAL		
DATA		Assinatura

16. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB ²		
DEPARTAMENTO		<i>Documento assinado eletronicamente</i>
NOME		
CARGO		
LOCAL		
DATA		Assinatura

17. CHEFIA DO DEPARTAMENTO		
DEPARTAMENTO		<i>Documento assinado eletronicamente</i>
NOME		
CARGO	Chefe do Departamento	
LOCAL		
DATA		Assinatura

18. APROVAÇÃO DO SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB		
NOME		<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO		
LOCAL		
DATA		Assinatura

ORÇAMENTOS

² Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000014

CAPITAL DO FEIJÃO

EMPRESA	VALOR
Schilickmann e Rotta Ltda	295.000,00
Neli Terezinha da Silva Maquinas ME	298.000,00
Agropeças	302.000,00
MEDIA TOTAL: 298.833,33	



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei nº 2408/22 de 20/12/2022, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de **R\$ 33.833,33** (trinta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a aquisição de um **Trator Agrícola de 75 cv**, conforme Plano de Trabalho, que integra o Termo de Convênio específico.

Os recursos para o exercício de 2023 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nº 2410/22 de 28/12/2022, na Dotação Orçamentária 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00.00.00.

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	10.01 Departamento de Agricultura
Função	20 Agricultura
Subfunção	606 Extensão Rural
Programa	0015 Promoção Agropecuária
Atividade	1.012 Aquisição de Equipamentos
Natureza da Despesa	4.4.9052.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte	0 Recursos Ordinários - Livre

Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:
40988660059
Gerso Francisco Gusso
Prefeito de Três Barras do Paraná

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO
GUSSO 40988660059
CN=C=FR, O=MP de Três Barras do Paraná
e=GERSON.FRANCISCO@tresbarras.pr.gov.br
OU=Certificado PF de GERSON FRANCISCO
SERVIDOR 40988660059
Resumo do documento assinado digitalmente
Localização: C:\Três Barras do Paraná\pr\gov.br
Data: 2023.12.11 15:17:25-0300
Formato: PDF Assinado digitalmente 11.2.1



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 107/2024 – DEAGRO
Protocolo nº 21.105.640-1
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023, QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - PPMCI. III.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade/RG nº 1.161.306-3, e do CPF nº XXX.851.709-XX, residente e domiciliado nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 1339, em Três Barras do Paraná, PR, CEP 85.485-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSO**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.600-XX, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **21.105.640-1**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 6º, do Decreto nº 2.641, de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos participantes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do

1



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 107/2024 – DEAGRO
Protocolo nº 21.105.640-1
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) trator agrícola, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, conforme detalhado no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes bem como os documentos constantes protocolado nº 21.105.640-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

Parágrafo Único - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENIENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº

2



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 107/2024 – DEAGRO
Protocolo nº 21.105.640-1
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023, QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - PPMCI. III.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade/RG nº 1.161.306-3, e do CPF nº XXX.851.709-XX, residente e domiciliado nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 1339, em Três Barras do Paraná, PR, CEP 85.485-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSO**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.600-XX, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **21.105.640-1**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 6º, do Decreto nº 2.641, de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos participantes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do

1



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 107/2024 – DEAGRO
Protocolo nº 21.105.640-1
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) trator agrícola, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, conforme detalhado no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes bem como os documentos constantes protocolado nº 21.105.640-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

Parágrafo Único - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENIENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº

2



10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENIENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Disponibilizar a estrutura da **SEAB** para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em site eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o **CONVENIENTE** obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

3



4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, segundo o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.265/2017, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de

4

000017



execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;
- 4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;
- 4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

5



4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender às diretrizes da política de desenvolvimento rural sustentável referentes à realização do objeto conveniado;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em site eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes; e

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 298.333,33 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1. Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)** a título de **INVESTIMENTO**, à conta da dotação orçamentária

6

000018



nº 6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa nº 444042 – Auxílios, fonte de recursos nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, nota de reserva nº 2024NR000371, datada de 26/04/2024.

5.1.2. Valor da contrapartida do CONVENIENTE: R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nº 2602 de 28/12/2023, à conta da dotação orçamentária nº 10.01.20.606.0015.1.012 – Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos; natureza da despesa nº 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente, fonte de recursos nº 000 – Recursos ordinários (livres).

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos participantes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do CONCEDENTE e a correspondente contrapartida do CONVENIENTE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do CONVENIENTE, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo CONVENIENTE na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

7



6.6. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENIENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

- 7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8

000019



7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

- a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- 8.2.1. Cópia do edital da licitação, acompanhado;
- 8.2.1.1. Das concernentes atas;
- 8.2.1.2. Das respectivas propostas;
- 8.2.1.3. Dos contratos e eventuais termos aditivos;
- 8.2.1.4. Da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- 8.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**,



vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente Projeto (Fortalecimento da Agricultura Familiar) serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Adevansir Ceconello Lins**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.387.484-X e do CPF nº XXX.787.339-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência)

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio, **Lissandro Sarolli Veran**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.171.910-X e do CPF nº XXX.387.209-XX.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;



- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

9.6. Cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, a emissão dos seguintes documentos:

- 9.6.1. Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo **CONVENIENTE**;

11



9.6.2. Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do **CONVENIENTE** ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3. Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilitar a colocação do bem em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4. Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665, do Decreto nº 10.086, de 2022.

12

000021



11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

12.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

12.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos participantes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os participantes.

12.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- Danos ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- E nos demais casos previstos em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

ASSINATURA DIGITAL
Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL
Gerson Francisco Gusso
Prefeito de Três Barras do Paraná

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Lissandro Sarollli Veran

ASSINATURA DIGITAL
Alice Cristiane Guimarães
Zancheta

Chefe do Núcleo Regional de Cascavel Testemunha de Três Barras do Paraná

/assp



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000023

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000024

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2024.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 047/2024, em especial, a página nº 023, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais), com recurso do Convênio nº 107/2024 - DEAGRO, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

- a) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00/Fontes 862, 504 e 000.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000025

Três Barras do Paraná/PR, 04 de junho de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MINIMO 75 CV, CONORME CONVENIO DO PLANO PARANA MAIS CIDADES III - PPMC III", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná realizou adesão ao Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III, voltados ao desenvolvimento rural sustentável em proveito da agricultura familiar, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares.

1.2. A adesão ao convênio atende aos interesses públicos, haja vista que o município vem perdendo sua população do meio rural, principalmente a agricultura familiar. Nestes termos, o objetivo para aquisição de 01 (um) trator agrícola é implementar práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis promovendo menos custos de produção para o produtor rural.

1.3. Assim, considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de trator agrícola.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita no respectivo trator agrícola até o final da garantia.

3.2. A assistência técnica deverá ocorrer na cidade de Três Barras do Paraná.

3.3. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outra equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.

3.4. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado para análise da equipe.

3.5. O prazo máximo aceitável de entrega do trator agrícola é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, considerando a entrega efetivada a partir da



verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A aquisição se dará nos termos do convenio firmado, sendo 01 (um) trator agrícola, conforme especificação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Considerando a natureza do objeto, no mercado nacional há diversas empresas que atuam no ramo de venda de equipamentos agrícolas, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5.2. O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta diretamente com fornecedores. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de máquinas /equipamentos/aparelhos agrícolas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base os orçamentos obtidos com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento aproximado de R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para aquisição de Trator Agrícola. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosa para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Considerando a aquisição de um único produto, não há possibilidade de parcelamento do presente objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX



9.1. Considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração possui local adequado para recebimento do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, pela viabilidade da contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2024.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A aquisição se dará nos termos do convenio firmado, sendo 01 (um) trator agrícola, conforme especificação.

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER. CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE.	R\$ 298.334,00



2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base os orçamentos obtidos com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento aproximado de R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Município de Três Barras do Paraná realizou adesão ao Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III, voltados ao desenvolvimento rural sustentável em proveito da agricultura familiar, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares.

3.2. A adesão ao convênio atende aos interesses públicos, haja vista que o município vem perdendo sua população do meio rural, principalmente a agricultura familiar. Nestes termos, o objetivo para aquisição de 01 (um) trator agrícola é implementar práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis promovendo menos custos de produção para o produtor rural.

3.3. Assim, considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

5.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para aquisição de Trator Agrícola. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosa para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

6.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita no respectivo trator agrícola até o final da garantia.



6.2. A assistência técnica deverá ocorrer na cidade de Três Barras do Paraná.

6.3. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outra equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.

6.4. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado para análise da equipe.

6.5. O prazo máximo aceitável de entrega do trator agrícola é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

8.1. O produto licitado deverá ser entregue no Município de Três Barras do Paraná, com o local a ser definido no ato da entrega.

8.2. O prazo para a entrega do produto é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras.

8.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a transporte/frete e encargos trabalhistas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



9.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

10.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

11.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 2. deste Termo de Referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo para a entrega do produto é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000033

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF Nº 502.719.979-15, fiscal titular.
b) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2024.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal**Para: Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a AQUISIÇÃO E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 – XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FÊLIÃO

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

1.3. A abertura das propostas terá início às **XXHXXM HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000041

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000042

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006:

5.4.1. O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FESLÃO

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.



CAPITAL DO FIELÃO

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000045

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.1.2.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000046

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CAPITAL DO FÊLIÃO

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000048

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CAPITAL DO FÊLIÃO

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000050

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FELIÃO

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



CAPITAL DO FÊLIÃO

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.10. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



CAPITAL DO FÊLÃO

12.11. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



CAPITAL DO FERIÃO

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CAPITAL DO FELIÃO

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



CAPITAL DO FÊLIÃO

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000059

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FELIÃO

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega do equipamento será de 90 (noventa) dias, após recebimento da Ordem de Compra.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000061

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FELIÃO

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



CAPITAL DO FIELÃO

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FELIÃO

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
CPF/MF Nº 070.183.439-09;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF Nº 502.719.979-15, fiscal titular.
b) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas



CAPITAL DO FELIÃO

formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000066

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e)** Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens;
- f)** Anexo VI - Termo de Referência;
- g)** Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000067

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000068

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000069

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000070

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000071

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal n° 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000072

PARAGRAFO SEGUNDO - O (s) equipamento (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - O equipamento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO V), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:



CAPITAL DO FELIÃO

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000078

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CAPITAL DO FELIÃO

- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) Sra. MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF N° 502.719.979-15, fiscal titular.
- b) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000080

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000081

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A aquisição se dará nos termos do convenio firmado, sendo 01 (um) trator agrícola, conforme especificação.

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER. CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE.	R\$ 298.334,00



CAPITAL DO FELIÃO

2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base os orçamentos obtidos com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento aproximado de R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Município de Três Barras do Paraná realizou adesão ao Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III, voltados ao desenvolvimento rural sustentável em proveito da agricultura familiar, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares.

3.2. A adesão ao convênio atende aos interesses públicos, haja vista que o município vem perdendo sua população do meio rural, principalmente a agricultura familiar. Nestes termos, o objetivo para aquisição de 01 (um) trator agrícola é implementar práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis promovendo menos custos de produção para o produtor rural.

3.3. Assim, considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

5.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para aquisição de Trator Agrícola. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosa para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

6.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita no respectivo trator agrícola até o final da garantia.

6.2. A assistência técnica deverá ocorrer na cidade de Três Barras do Paraná.

6.3. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outra equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.



CAPITAL DO FELIÃO

6.4. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado para análise da equipe.

6.5. O prazo máximo aceitável de entrega do trator agrícola é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

8.1. O produto licitado deverá ser entregue no Município de Três Barras do Paraná, com o local a ser definido no ato da entrega.

8.2. O prazo para a entrega do produto é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras.

8.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a transporte/frete e encargos trabalhistas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.



CAPITAL DO FELIÃO

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

10.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

11.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 2. deste Termo de Referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

b) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo para a entrega do produto é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FETIÃO

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FELIÃO

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sra. MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF Nº 502.719.979-15, fiscal titular.
- b) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal suplente.



CAPITAL DO FÊLIÃO

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná realizou adesão ao Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III, voltados ao desenvolvimento rural sustentável em proveito da agricultura familiar, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares.

1.2. A adesão ao convênio atende aos interesses públicos, haja vista que o município vem perdendo sua população do meio rural, principalmente a agricultura familiar. Nestes termos, o objetivo para aquisição de 01 (um) trator agrícola é implementar práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis promovendo menos custos de produção para o produtor rural.

1.3. Assim, considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de trator agrícola.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita no respectivo trator agrícola até o final da garantia.

3.2. A assistência técnica deverá ocorrer na cidade de Três Barras do Paraná.

3.3. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outra equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.

3.4. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado para análise da equipe.

3.5. O prazo máximo aceitável de entrega do trator agrícola é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A aquisição se dará nos termos do convenio firmado, sendo 01 (um) trator agrícola, conforme especificação.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Considerando a natureza do objeto, no mercado nacional há diversas empresas que atuam no ramo de venda de equipamentos agrícolas, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5.2. O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta diretamente com fornecedores. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de máquinas /equipamentos/aparelhos agrícolas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base os orçamentos obtidos com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento aproximado de R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para aquisição de Trator Agrícola. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosa para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Considerando a aquisição de um único produto, não há possibilidade de parcelamento do presente objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração possui local adequado para recebimento do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados



CAPITAL DO FELIÃO

de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, pela viabilidade da contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000093

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Pregão Eletrônico nº 047/2024.

Objeto da Contratação: Aquisição de um trator agrícola, zero hora, mínimo 75cv, conforme convenio do Plano Paraná Mais Cidades III - PPMCI III.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado (art. 84 - Lei 14.133/21)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 23/05/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a Aquisição de um trator agrícola, zero hora, mínimo 75cv, conforme convenio do Plano Paraná Mais Cidades III - PPMCI III.

Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos
- IX. Plano de Trabalho
- X. Declaração de Contrapartida
- XI. Convenio nº 107/2024 DEAGRO

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000094

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "J", da Lei Nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 0024.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23 inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000095

o que de outra forma, por se tratar de aquisição um trator agrícola, se tornaria dispendioso a confecção de vários contratos, o que poderia acarretar atrasos na execução dos serviços.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido somente atestado de capacidade técnica.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000096

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** o **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei N° 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000097

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVENIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III**, resultantes do Processo Administrativo N° 47/2024.

FISCAIS:

- a) Sra. MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF N° 502.719.979-15, fiscal titular.
- b) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000098

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência de um dos fiscais designados, fica o outro fiscal responsável pela condução das atividades descritas neste termo, em ambos os departamentos.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MARLETE DAL MAGRO
Fiscal Titular

DOUGLAS POLTRONIERI
Fiscal Titular



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000099

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024

Jornal Amp

Página 441

Edição 2951

Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;

II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;

III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;

IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);

V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81

II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

000100

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

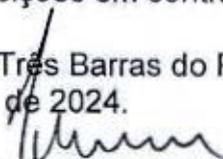
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024 - 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **13 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024.**

1.3. A abertura das propostas terá início às **13H30M HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **14 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FÊLIÃO

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



CAPITAL DO FÊLIÃO

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006:

5.4.1. O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.



CAPITAL DO FELIÃO

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000107

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.1.2.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000108

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000109

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000110

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000111

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).



CAPITAL DO FIELÃO

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FELIÃO

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



CAPITAL DO FELSÃO

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.10. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000115

12.11. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



CAPITAL DO FELIÃO

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CAPITAL DO FERIÃO

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



CAPITAL DO FELIÃO

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



CAPITAL DO FÊLIÃO

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FELIÃO

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FIELÃO

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega do equipamento será de 90 (noventa) dias, após recebimento da Ordem de Compra.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FELIÃO

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



CAPITAL DO FÊLIÃO

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FEMÃO

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
CPF/MF Nº 070.183.439-09;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF Nº 502.719.979-15, fiscal titular.
- b)** Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas



CAPITAL DO FELIÃO

formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000128

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000130

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000131

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000132

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000133

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº 25/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.



CAPITAL DO FELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000134

PARAGRAFO SEGUNDO - O (s) equipamento (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - O equipamento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO V), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024, os encargos a seguir:



CAPITAL DO FIELÃO

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;



CAPITAL DO FELLÃO

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000139

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) Sra. MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF N° 502.719.979-15, fiscal titular.
- b) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000142

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000143

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A aquisição se dará nos termos do convenio firmado, sendo 01 (um) trator agrícola, conforme especificação.

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

ITE M	QTD E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER. CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE.	R\$ 298.334,00



CAPITAL DO FÊMEÃO

2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base os orçamentos obtidos com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento aproximado de R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O Município de Três Barras do Paraná realizou adesão ao Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III, voltados ao desenvolvimento rural sustentável em proveito da agricultura familiar, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares.

3.2. A adesão ao convênio atende aos interesses públicos, haja vista que o município vem perdendo sua população do meio rural, principalmente a agricultura familiar. Nestes termos, o objetivo para aquisição de 01 (um) trator) agrícola é implementar práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis promovendo menos custos de produção para o produtor rural.

3.3. Assim, considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

5.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para aquisição de Trator Agrícola. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosa para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

6.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita no respectivo trator agrícola até o final da garantia.

6.2. A assistência técnica deverá ocorrer na cidade de Três Barras do Paraná.

6.3. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outra equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.



CAPITAL DO FERIÃO

6.4. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado para análise da equipe.

6.5. O prazo máximo aceitável de entrega do trator agrícola é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

8.1. O produto licitado deverá ser entregue no Município de Três Barras do Paraná, com o local a ser definido no ato da entrega.

8.2. O prazo para a entrega do produto é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras.

8.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a transporte/frete e encargos trabalhistas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.



CAPITAL DO FÊMEÃO

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

10.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

11.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 2. deste Termo de Referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

b) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo para a entrega do produto é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FEMÃO

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FÊMEÃO

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FEMÃO

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sra. MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF Nº 502.719.979-15, fiscal titular.
- b) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal suplente.



CAPITAL DO FESJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000151

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná realizou adesão ao Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III, voltados ao desenvolvimento rural sustentável em proveito da agricultura familiar, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares.

1.2. A adesão ao convênio atende aos interesses públicos, haja vista que o município vem perdendo sua população do meio rural, principalmente a agricultura familiar. Nestes termos, o objetivo para aquisição de 01 (um) trator agrícola é implementar práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis promovendo menos custos de produção para o produtor rural.

1.3. Assim, considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de trator agrícola.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita no respectivo trator agrícola até o final da garantia.

3.2. A assistência técnica deverá ocorrer na cidade de Três Barras do Paraná.

3.3. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outra equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.

3.4. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado para análise da equipe.

3.5. O prazo máximo aceitável de entrega do trator agrícola é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A aquisição se dará nos termos do convenio firmado, sendo 01 (um) trator agrícola, conforme especificação.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Considerando a natureza do objeto, no mercado nacional há diversas empresas que atuam no ramo de venda de equipamentos agrícolas, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5.2. O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta diretamente com fornecedores. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de máquinas /equipamentos/aparelhos agrícolas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base os orçamentos obtidos com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento aproximado de R\$ 298.334,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para aquisição de Trator Agrícola. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosa para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Considerando a aquisição de um único produto, não há possibilidade de parcelamento do presente objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Considerando todos os aspectos, fica clara a necessidade da contratação descrita, sendo este equipamento uma ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias dos produtores rurais deste município, restando evidente o interesse público na contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração possui local adequado para recebimento do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000154

de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, pela viabilidade da contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **14h00** do dia **27 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

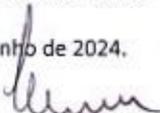

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##EME PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024

##TEX O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

##DAT Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.


##ASS GERSO FRANCISCO GUSSO
##CAR Prefeito Municipal

São Sebastião da Amoreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Município de São Sebastião da Amoreira, PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, na plataforma <https://novobmmnet.com.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	21370,41 m ²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma <https://novobmmnet.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

64149/2024

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de junho, na plataforma <https://novobmmnet.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	282 unidades	R\$ 320.295,40	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma <https://novobmmnet.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

64156/2024

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 02/07/2024, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO 02 (DUAS) MACAS E DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA".

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/06/2024 até dia 02/07/2024 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02/07/2024, às 09h:00min. **LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitasulina@hotm.com. Sulina, 12 de junho de 2024.

PAULO HORN, Prefeito Municipal.

64239/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09h:00min horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Sulina	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	14.172,39 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas -

PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.sulina.pr.gov.br e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sulina, 12 de junho de 2024.

PAULO HORN - Prefeito Municipal

64241/2024

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ataduras de crepe. **DATA DE ABERTURA:** 26 de JUNHO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

64171/2024

Três Barras do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bll.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Santo Isidoro	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	6481,20 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

64233/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bll.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Brasil 245 - Centro	Reforma do Paço Municipal	1891,30 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma <http://www.bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

64270/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO

75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

63976/2024

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que às 16 horas do dia 26/06/2024, na plataforma <http://www.bll.org.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	995 unidades	R\$ 1.066.647,82	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma <http://www.bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

64227/2024

União da Vitória**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024**

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024, que tem por objeto Locação de imóvel localizado na Rua Marochal Castelo Branco, Nº 225, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social"; em favor de LEONICE DE FRANÇA, CPF nº 882.142.819-20, com o Valor Global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21. Prazo de Vigência.....: 12 (doze) meses.
Recursos Orçamentários: 325 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 00940 - Programa Família Acolhedora - Outros Benefícios Eventuais.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

64231/2024

Entidades Municipais**Autarquia Municipal de Educação
de Apucarana****AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2024**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos (protocolos/ manuais/questionários e formulários), a fim de auxiliar o trabalho dos profissionais que atuam no Centro de Apoio Multiprofissional ao Escolar - CAME, durante as Avaliações Psicoeducacionais, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 04/2009.

VALOR MÁXIMO: R\$ 878.700,84 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/06/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 14/06/2024. Esclarecimentos:

licitacao_ame@apucarana.pr.gov.br

Município de Apucarana, 12 de Junho de 2024.

64084/2024

**Autarquia Municipal de Saúde de
Apucarana****AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2024**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de consultório odontológico nas unidades básicas de saúde deste município, assim como no CEO (centro de especialidades odontológicas) e ultrassom utilizado na Escola da Gestante. NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 28/06/2024 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação AMS ou no Portal da Transparência - Licitações - Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 14/06/2024. Esclarecimentos: licitacao_ams@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 12 de junho de 2024.

63815/2024

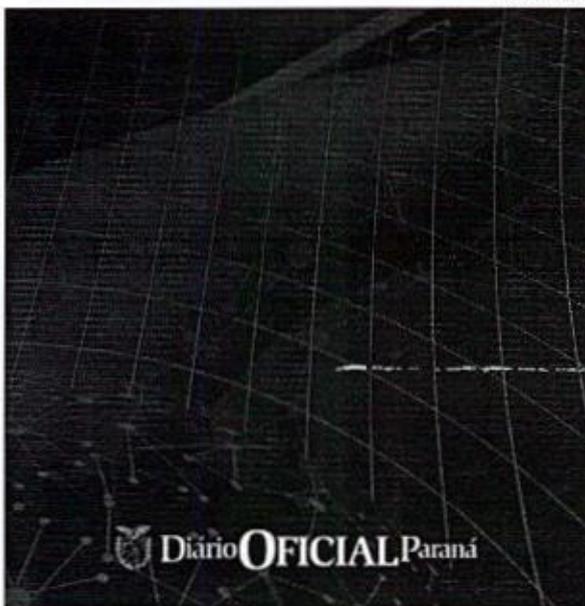
Fundação Araucária**EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 100/2024 PDI	UNILA	R\$ 606.000,00	Projeto 22.023.510-6 - Processo de Inexigibilidade n.º 13/2024	11/06/2024	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
CV 091/2024 PDI	UNI OESTE	R\$ 50.000,00	Projeto EA1202403 1000008 - Chamada de Projetos n.º 02/2024	11/06/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 103/2024 PDI	UNI OESTE	R\$ 23.095,00	Projeto JDT202227 1000084 - Chamada de Projetos n.º 19/2022	11/06/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 105/2024 PDI	UNI OESTE	R\$ 31.423,14	Projeto JDT202227 1000087 - Chamada de Projetos n.º 19/2022	11/06/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

63638/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto num. 4943, de 01 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico <http://www.bilcompras.com>, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, destinada a selecionar a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NAS LOCALIDADES TABATINGA E FAGUNDES - ESTRADA MANOEL ALVES DE FARIAS, ESTRADA EDUARDO PEREIRA DE MELO E ESTRADA FRANCISCO BECKER, EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9,6 MIL METROS - CONTRATO DE REPASSE Nº 945550/2023 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul, PR, 12 de junho de 2024
ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,70M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 16h do dia 26 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para contratação de empresa para substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto), conjuntos de braços de iluminação, relés foto controladores eletrônicos, cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios, serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de certificado de destinação final - CDF conforme especificações do termo de referência e demais documentos do projeto.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PL nº 51/2024 PE/SRP nº 19/2024-Obj: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frota de veículos de software. Abert: 27.06.2024 às 10h. EDITAL: <http://www.portaldecoprapublicas.com.br/>.

Afrânio, 11 de junho de 2024
VANDELMAR NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

PROCESSO Nº. 049/2024

O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GPL (13kg) e Água Mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 661.534,08. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de junho de 2024, limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de junho de 2024, Abertura das Propostas: às 08:00 h. do dia 27 de junho de 2024, Início da Sessão de disputa: às 08:30 h. do dia 27 de junho de 2024. Informações: pelo e-mail: cp@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 11 de junho de 2024.
CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 18/2024. Modalidade Nº Concorrência Eletrônica 2/2024. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE. Contratado: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000. Contrato Nº 20/2024. Valor: R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos). Prazo de Execução: 08 (oito) meses. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 944989/2023/MCIDADES/CAIXA/Prefeitura. Águas Belas, 11 de junho de 2024. Matheus de Oliveira Araújo Vasconcelos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 11 de junho de 2024 da Concorrência Pública nº 2/2024, Processo nº 18/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE, resolve por bem adjudicar em favor da empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024
MATEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na Concorrência Eletrônica 2/2024, Processo 18/2024, em favor da Empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024
MATEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Nº 18/2024. Modalidade Nº Concorrência Eletrônica 2/2024. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE. Empresa Vencedora: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, totalizando o seguinte valor global: R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024
OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação



CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:01F9A76E

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 214/2024**

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear ANA ISABEL FONSECA MACHADO, portador(a) da matrícula de nº 1450, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 17 de junho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Distrito do Sapé.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:922B3213

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024**

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Nº 15/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 12/2024.

OBJETO: Futura aquisição de material de copa e cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Arau Soluções Integradas Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

VALOR ANUAL: Até R\$ 3.950,20.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:14BBAA77

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h00 do dia **27 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:47596B84

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 14h00 do dia **27 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:787CA27B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**



Município de Três Barras do Paraná

Administração Municipal
 / Licitação / Pregão Eletrônico

Filtro por Título

Exibir # 50

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-28-2024-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-aquisicao-de-lubrificantes-e-correlatos-aditivo-de-radiador-e-fluido-de-freio-para-uso-nos-veiculos-maquinas-e-equipamentos-pertencentes-a-frota-da-administracao-publica-municipal)	14/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, CONFORME PROJETO E MIT 162601 DA COPEL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-27-2024-contratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-obra-de-deslocamento-de-rede-de-distribuicao-aerea-conforme-projeto-e-mit-162601-da-copel)	13/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR MLUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPEC (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-26-2024-contratacao-de-empresa-para-substituicao-de-luminarias-tradicionais-por-mluminarias-que-utilizam-tecnologia-led-com-servicos-de-fornecimento-e-instalacao-de-995-un-de-luminarias-para-iluminacao-publica-em-led-conforme-especificado-em-projeto-conjuntos-de-bracos-de-iluminacao-reles-foto-controladores-eletronicos-cabos-de-cobre-flexivel-tipo-pp-e-demais-acessorios-servico)	13/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 96

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-25-2024-aquisicao-de-01-um-trator-agricola-zero-hora-minimo-75-cv-conforme-convenio-do-plano-parana-mais-cidades-iii-ppmc-iii)	12/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 65
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-24-2024-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-prestacao-de-servicos-de-borracharia-para-atender-a-frota-da-administracao-publica-municipal)	12/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-23-2024-aquisicao-de-medicamentos-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-de-saude)	04/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-22-2024-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-aquisicao-de-produtos-de-panificacao-e-confeitaria-para-atender-as-necessidades-de-todas-as-secretarias-e-departamentos-da-administracao-publica-municipal)	15/05/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-21-2024-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-aquisicao-de-material-permanente-para-atender-as-necessidades-das-secretarias-e-departamentos-da-administracao-publica-municipal)	08/05/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 318

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Administrativo Nº 47/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 12/06/2024 11:50:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 298.334,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQU

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	TAVOL / TAVOL 904	298.000,00
PARTICIPANTE 147	Landini / Brutus 95 gab.	298.000,00
PARTICIPANTE 005	LS / 80	298.960,00
PARTICIPANTE 123	LS TRACTOR / PLUS 80C	298.000,00
PARTICIPANTE 034	YTO / NLX 754	298.000,00
PARTICIPANTE 111	LS TRACTOR / PLUS 80 CABINADO	298.334,00
PARTICIPANTE 132	LS TRACTOR / PLUS80 CAB	298.000,00
PARTICIPANTE 008	NEW HOLLAND / TL5.80	298.300,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Administrativo Nº 47/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 12/06/2024 11:50:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2024 11:10:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME
18/06/2024 14:50:31	CADASTRO DE PROPOSTA	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
18/06/2024 15:20:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
21/06/2024 16:34:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA
21/06/2024 17:05:26	CADASTRO DE PROPOSTA	SABA EQUIPAMENTOS LTDA
21/06/2024 17:06:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SABA EQUIPAMENTOS LTDA
22/06/2024 10:12:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA
26/06/2024 16:41:33	CADASTRO DE PROPOSTA	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
26/06/2024 16:58:06	CADASTRO DE PROPOSTA	PARANOA TRATORES LTDA
26/06/2024 17:15:02	CADASTRO DE PROPOSTA	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA
26/06/2024 17:19:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
26/06/2024 17:55:43	CADASTRO DE PROPOSTA	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
26/06/2024 18:00:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
27/06/2024 11:22:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: TL5.80
Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MINIMO DO EQU			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 230.000,00	Valor Total: 230.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PARANOA TRATORES LTDA	008	10.761.981/0001-43	298.300,00	230.000,00		Não
2 DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E	132	76.065.317/0001-78	298.000,00	234.500,00	1,96	Não
3 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	111	46.553.316/0001-01	298.334,00	255.000,00	8,74	Sim
4 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	005	06.313.733/0001-62	296.960,00	256.999,00	0,78	Sim
5 LANDISEL TRATORES LTDA	147	09.094.549/0001-67	298.000,00	296.000,00	15,18	Não
6 ITUARA LTDA ME	123	18.057.523/0001-30	298.000,00	297.900,00	0,64	Sim
7 SABA EQUIPAMENTOS LTDA	031	53.068.792/0001-00	298.000,00	298.000,00	0,03	Sim
8 COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	034	47.075.363/0001-50	298.000,00	298.000,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
12/06/2024 11:50:06	PUBLICADO				
13/06/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/06/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/06/2024 14:00:20	DISPUTA				
27/06/2024 14:00:20	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 123)			298.000,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 147)			298.000,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			298.300,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			296.960,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	SABA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)			298.000,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			298.334,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 034)			298.000,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			298.000,00
27/06/2024 14:01:25	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			296.500,00
27/06/2024 14:04:44	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			296.550,00
27/06/2024 14:05:09	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			280.000,00
27/06/2024 14:05:11	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			296.500,01
27/06/2024 14:05:32	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			279.000,00
27/06/2024 14:05:45	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			279.000,01
27/06/2024 14:05:46	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			278.000,00
27/06/2024 14:06:27	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			265.000,00
27/06/2024 14:06:37	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			278.998,00
27/06/2024 14:07:01	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			264.900,00
27/06/2024 14:07:51	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			264.500,00
27/06/2024 14:08:08	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			264.000,00
27/06/2024 14:08:45	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			275.998,00
27/06/2024 14:08:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
27/06/2024 14:08:50	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 123)			297.900,00
27/06/2024 14:09:09	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			275.900,00
27/06/2024 14:09:30	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			260.000,00
27/06/2024 14:09:42	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			263.500,00
27/06/2024 14:10:40	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			259.500,00
27/06/2024 14:10:59	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			255.000,00
27/06/2024 14:11:46	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			274.560,00
27/06/2024 14:11:48	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			254.500,00
27/06/2024 14:12:04	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			250.000,00
27/06/2024 14:12:23	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			267.000,00
27/06/2024 14:12:28	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			249.500,00
27/06/2024 14:12:58	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			266.998,00
27/06/2024 14:13:58	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			248.000,00
27/06/2024 14:14:09	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			261.975,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

27/06/2024 14:14:20	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	247.500,00
27/06/2024 14:14:57	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	261.850,00
27/06/2024 14:15:01	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	259.500,00
27/06/2024 14:15:23	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	245.000,00
27/06/2024 14:15:40	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	244.500,00
27/06/2024 14:15:47	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	258.998,00
27/06/2024 14:16:09	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	257.000,00
27/06/2024 14:17:06	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	244.000,00
27/06/2024 14:17:21	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	243.500,00
27/06/2024 14:17:30	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	256.000,00
27/06/2024 14:17:37	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	256.999,00
27/06/2024 14:18:11	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	240.000,00
27/06/2024 14:18:22	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	255.000,00
27/06/2024 14:18:28	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	239.500,00
27/06/2024 14:19:10	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	235.000,00
27/06/2024 14:20:20	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 147)	296.000,00
27/06/2024 14:20:43	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	234.500,00
27/06/2024 14:21:03	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	230.000,00
27/06/2024 14:23:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
27/06/2024 14:23:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANOA TRATORES LTDA			
27/06/2024 14:23:07	HABILITAÇÃO		


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Processo Administrativo Nº 47/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 12/06/2024 11:50:07

TOTAL DO PROCESSO: 230.000,00

PARANOA TRATORES LTDA 10.761.981/0001-43 230.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 230.000,00 Total: 230.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: NEW HOLLAND Modelo: TL5.80

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MINIMO DO EQU

Quantidade: 1 Val. Ref.: 298.334,00 Valor Unit.: 230.000,00 Total Item: 230.000,00


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



**CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.**

DIRLEI MARIA PADOVANI, brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empreendedora, portadora do CPF nº 025.496.109-62, e do Registro Geral nº 799.915, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-120, e NELSON FERNANDO PADOVANI, brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado sob o regime Separação de Bens, empreendedor, portador do CPF n.º 019.843.089-20, e do Registro Geral n.º 6.584.161-4, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2161, apartamento 602 do Edifício Manhatann, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030, têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial PARANOÁ TRATORES LTDA. que será regida pelo presente contrato e pela Leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e legislação aplicável à espécie, e ainda regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº. 3965, sala 1-C, primeiro andar, Centro, CEP 85.812-002, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Quarta:

Seu objeto social será o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, novos e usados, suas peças e acessórios , bem como a prestação de serviços de manutenção das mesmas.

Cláusula Quinta

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.**



DIRLEI MARIA PADOVANI, com 51.000 (cinquenta e um mil) quotas, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil Reais), sendo 10.000 (dez mil) quotas integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), e 41.000 (quarenta e uma mil) quotas, representando R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil Reais) deverão ser integralizados no prazo de 720 dias, contados a partir da data de assinatura do presente documento.

NELSON FERNANDO PADOVANI, com 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil Reais), sendo sendo 10.000 (dez mil) quotas integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), e 39.000 (trinta e nove mil) quotas, representando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil Reais) deverão ser integralizados no prazo de 720 dias, contados a partir da data de assinatura do presente documento.

Parágrafo Único:

A participação no Capital Social fica percentualmente dividido da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DIRLEI MARIA PADOVANI	R\$ 51.000,00	51%
NELSON FERNANDO PADOVANI	R\$ 49.000,00	49%
TOTAL	R\$ 100.000,00	100%

Cláusula Sexta

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidária, pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Sétima

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de abril de 2009.

Cláusula Oitava

Ficam investidos das funções de administradores da sociedade os sócios DIRLEI MARIA PADOVANI e NELSON FERNANDO PADOVANI, já qualificados, aos quais compete, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao Objeto Social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, nos termos do art. 997, VI, art. 1.060, art. 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.



Parágrafo Primeiro:

O exercício do cargo de administrador será por prazo indeterminado nos termos do art. 1.063 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo:

Mediante aprovação unânime dos sócios, a sociedade poderá ser administrada por um administrador não-sócio nos termos dos art. 1.061 e 1.062 Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro:

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até o limite de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Cláusula Nona

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo Primeiro:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie aos direitos de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que sejam exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Segundo:

Os casos omissos na cessão de quotas, reger-se-ão nos termos dos art. 1.003 e art. 1.056 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima

A sociedade não se dissolverá necessariamente pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, por acordo com os herdeiros e ou sucessores, regulando-se a substituição do sócio falecido, mediante alteração contratual.

Parágrafo Primeiro:

Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, serão apurados em balanço os haveres do sócio falecido e pagos em 12 (doze) parcelas

CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.



iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após apresentada a autorização judicial que permite formalizar a inteiramente a operação, inclusive perante o registro competente.

Parágrafo Segundo:

Ficam entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Cláusula Décima Primeira

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, Inventário e Balanço do Resultado Econômico, conforme estipulado pelo art. 1.065, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo que no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social realizar-se-á reunião dos sócios, devidamente registrada em ata, para aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, conforme rege o art. 1.078, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Segunda

Os resultados apurados no Balanço do Resultado Econômico serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva para aumento de capital e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula Décima Terceira

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

Parágrafo Primeiro:

Qualquer sócio ou administrador pode a qualquer momento solicitar nova reunião, para quaisquer deliberações, desde que notifique por escrito os demais sócios com antecedência de 07 (sete) dias.

Parágrafo Segundo:

Fica obrigatório ao administrador da sociedade promover o registro das alterações contratuais, quando houver, e das Atas da Assembléia em até 10 dias após a ocorrência das deliberações.

Cláusula Décima Quarta

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

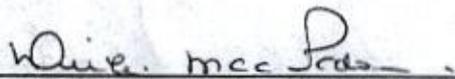
Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.

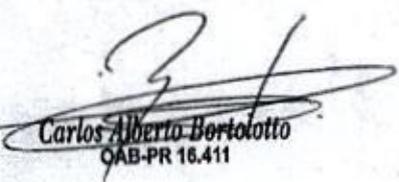


E, por assim se acharem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em quatro vias de iguais forma e teor, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR., 17 de março de 2009.

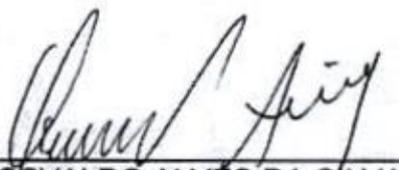

DIRLEI MARIA PADOVANI


NELSON FERNANDO PADOVANI


Carlos Alberto Bertolotto
OAB-PR 16.411
ADVOGADO

Testemunhas:


WANDERLEY DE MARCHI
CPF 839.685.209-04


OSVALDO ALVES DA SILVA
CPF 163.847.929-15.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DIRLEI MARIA PADOVANI, brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empreendedora, portadora do CPF nº 025.496.109-62, e do Registro Geral nº 799.915, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-120, e NELSON FERNANDO PADOVANI, brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado sob o regime Separação de Bens, empreendedor, portador do CPF n.º 019.843.089-20, e do Registro Geral n.º 6.584.161-4, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2161, apartamento 602 do Edifício Manhatann, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob razão social de PARANOÁ TRATORES LTDA., com sede à Av. Brasil, 3965, , sala 1C, primeiro andar, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43 com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob inscrição NIRE 41206440921 por despacho em sessão de 31 de março de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu instrumento constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio NELSON FERNANDO PADOVANI, que possuía na sociedade 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), sendo R\$ 10.000,00 integralizados, e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil Reais) a integralizar, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, na importância de R\$ R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), a ser pago em moeda corrente do País no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, conforme segue:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43



1. ao sócio ingressante JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 881.263.159-20, e do Registro Geral nº 4.135.295-7, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 1637, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-260, 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o qual ingressa a sociedade.

CLÁSULA SEGUNDA

A participação no Capital Social fica percentualmente dividida da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DIRLEI MARIA PADOVANI	R\$ 51.000,00	51%
JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA	R\$ 49.000,00	49%
TOTAL	R\$ 100.000,00	100%

CLÁSULA TERCEIRA

Fica investida das funções de administradora da sociedade a sócia DIRLEI MARIA PADOVANI, já qualificada, à qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao Objeto Social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, nos termos do art. 997, VI, art. 1.060, art. 1.061, 1.062, art.1.063 e 1.064 todos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O exercício do cargo de administrador será por prazo indeterminado nos termos do art. 1.063 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA QUARTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43

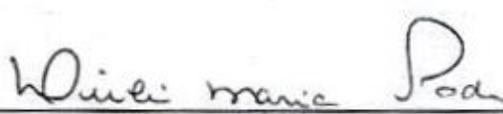


Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas do Contrato Social que não colidam com as disposições do presente instrumento.

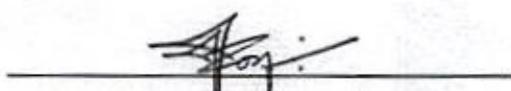
Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em quatro vias de igual forma e teor, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR., 12 de abril de 2010.

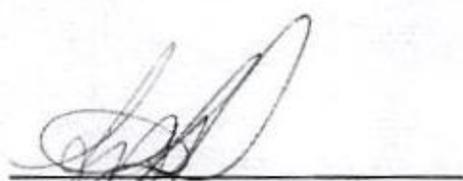

DIRLEI MARIA PADOVANI


NELSON FERNANDO PADOVANI


JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA

Testemunhas:


WANDERLEY DE MARCHI
CPF 839.685.209-04


LEANDRO ROSA RAPÉS
CPF 032.401.979-36

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2010
SOB NÚMERO: 20105425303
Protocolo: 10/542530-3, DE 03/05/2010
Empresa: 41 2 0644092 1
PARANOÁ TRATORES LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43

DIRLEI MARIA PADOVANI, brasileira, natural de ^{Vitória} Estado de Santa Catarina, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empreendedora, portadora do CPF nº 025.496.109-62, e do Registro Geral nº 799.915, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canada, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-120, e JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 881.263.159-20, e do Registro Geral nº 4.135.295-7, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 1637, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-260, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob razão social de PARANOÁ TRATORES LTDA., com sede à Av. Brasil, 3965, , sala 1C, primeiro andar, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43 com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob inscrição NIRE 41206440921 por despacho em sessão de 31 de março de 2009 e alteração subsequente, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu instrumento constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social será o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, novos e usados, suas peças e acessórios , bem como a prestação de serviços de manutenção das mesmas, importação e comércio de pneus para máquinas agrícolas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43

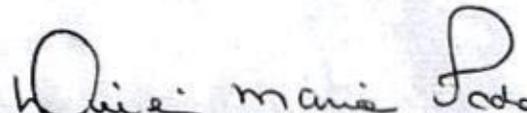


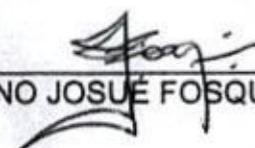
Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas do Contrato Social que não colidam com as disposições do presente instrumento.

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em quatro vias de igual forma e teor, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR., 25 de novembro de 2010.

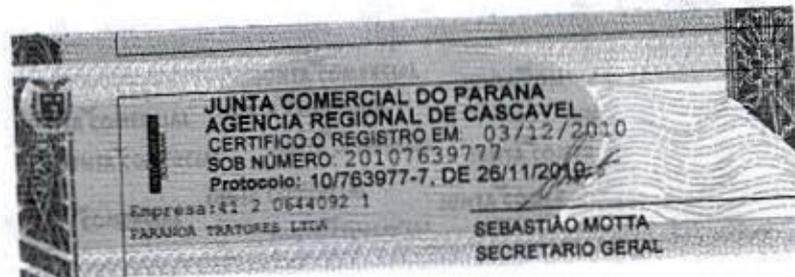

DIRLEI MARIA PADOVANI


JULIANO JOSUE FOSQUIERA

Testemunhas:


WANDERLEY DE MARCHI
CPF 839.685.209-04
RG 5.949.855-0/PR


LEANDRO ROSA RAPÉS
CPF 032.401.979-36
RG 8.620.966-7/PR



PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

- Motivos:
- a) Alteração dos dados dos sócios;
 - b) Alteração de objeto social;
 - c) Aumento de Capital Social;
 - d) Alteração de administrador;
 - c) Consolidação Contratual.

DIRLEI MARIA PADOVANI, brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empreendedora, portadora do CPF nº 025.496.109-62, e do Registro Geral nº 799.915, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-120, e JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 881.263.159-20, e do Registro Geral nº 4.135.295-7, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 1637, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-260, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob razão social de PARANOÁ TRATORES LTDA., com sede à Av. Brasil, 3965, , sala 1C, primeiro andar, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43 com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob inscrição NIRE 41206440921 por despacho em sessão de 31 de março de 2009 e alteração subsequente, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu instrumento constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a qualificação e endereço da sócia DIRLEI MARIA PADOVANI, para: DIRLEI MARIA PADOVANI, brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

nº 025.496.109-62 e da Carteira de Identidade Registro Geral nº 799-915-1, expedida pela SSP/PR, residente à Rua Visconde de Guarapuava, nº 4732, Canadá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-710.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a qualificação e endereço do sócio JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA, para: JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 881.263.159-20 e da Carteira de Identidade Registro Geral nº 4.135.295-7, expedida pela SSP/PR, residente à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 4614, Canadá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-720.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, novos e usados, suas peças e acessórios (CNAE 46.61-3-00), manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (CNAE 33.14-7-11), manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 33.14-7-12), comércio de aeronaves (CNAE 46.69-9-99).

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados, é aumentado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ou seja, o capital social da empresa é elevado para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, através de utilização de saldo parcial de aportes feitos pela exclusivamente pela sócia DIRLEI MARIA PADOVANI.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em face do exposto na cláusula supra, o capital social, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIO	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DIRLEI MARIA PADOVANI	R\$ 851.000,00	94,56%
JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA	R\$ 49.000,00	5,44%
TOTAL	R\$ 900.000,00	100,00%

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia DIRLEI MARIA PADOVANI, já qualificada, a qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em se tratando de prestação de aval, endosso, fianças, hipotecas e outros cauções de favor, deverá constar a assinatura dos sócios que correspondam a 100% (cem por cento) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O exercício do cargo de administrador será por prazo indeterminado nos termos do art. 1.063 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEXTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA

Em decorrência das modificações feitas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARANOÁ TRATORES LTDA.

DIRLEI MARIA PADOVANI, brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 025.496.109-62 e da Carteira de Identidade Registro Geral nº 799-915-1, expedida pela SSP/PR, residente à Rua Visconde de Guarapuava, nº 4732, Canadá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-710, e JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 881.263.159-20 e da Carteira de Identidade Registro Geral nº 4.135.295-7, expedida pela SSP/PR, residente à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 4614, Canadá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-720, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob razão social de PARANOÁ TRATORES LTDA., com sede à Av. Brasil, 3965, , sala 1C, primeiro andar, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43 com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob inscrição NIRE 41206440921 por despacho em sessão de 31 de março de 2009 e alterações subsequentes, resolvem por este instrumento de consolidação de contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial PARANOÁ TRATORES LTDA. que será regida pelo presente contrato e pelas Leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e legislação aplicável à espécie, e ainda regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº. 3965, sala 1-C, primeiro andar, Centro, CEP 85.812-002, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

CLAUSULA QUARTA

O objeto social será o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, novos e usados, suas peças e acessórios (CNAE 46.61-3-00), manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (CNAE 33.14-7-11), manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 33.14-7-12), comércio de aeronaves (CNAE 46.69-9-99).

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

DIRLEI MARIA PADOVANI, com 851.000 (oitocentos e cinquenta e um mil) quotas no valor de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil Reais), totalmente integralizadas.

JULIANO JOSUE FOSQUIERA, com 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil Reais), totalmente integralizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A participação no Capital Social fica percentualmente dividido da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DIRLEI MARIA PADOVANI	R\$ 851.000,00	94,56%
JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA	R\$ 49.000,00	5,44%
TOTAL	R\$ 900.000,00	100,00%

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA

responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidária, pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de abril de 2009.

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pela sócia DIRLEI MARIA PADOVANI, já qualificada, a qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em se tratando de prestação de aval, endosso, fianças, hipotecas e outros cauções de favor, deverá constar a assinatura dos sócios que correspondam a 100% (cem por cento) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O exercício do cargo de administrador será por prazo indeterminado nos termos do art. 1.063 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Mediante aprovação unânime dos sócios, a sociedade poderá ser administrada por um administrador não-sócio nos termos dos art. 1.061 e 1.062 Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até o limite de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLAUSULA NONA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expreso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie aos direitos de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que sejam exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos omissos na cessão de quotas, reger-se-ão nos termos dos art. 1.003 e art. 1.056 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá necessariamente pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, por acordo com os herdeiros e ou sucessores, regulando-se a substituição do sócio falecido, mediante alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, serão apurados em balanço os haveres do sócio falecido e pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após apresentada a autorização judicial que permite formalizar a inteiramente a operação, inclusive perante o registro competente.

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficam entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, Inventário e Balanço do Resultado Econômico, conforme estipulado pelo art. 1.065, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo que no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social realizar-se-á reunião dos sócios, devidamente registrada em ata, para aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, conforme rege o art. 1.078, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os resultados apurados no Balanço do Resultado Econômico serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva para aumento de capital e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer sócio ou administrador pode a qualquer momento solicitar nova reunião, para quaisquer deliberações, desde que notifique por escrito os demais sócios com antecedência de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica obrigatório aos administradores da sociedade promover o registro das alterações contratuais, quando houver, e das Atas da Assembléia em até 10 dias após a ocorrência das deliberações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 25 de novembro de 2021.

DIRLEI MARIA PADOVANI

JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANOÁ TRATORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02549610962	DIRLEI MARIA PADOVANI
83968520904	WANDERLEY DE MARCHI
88126315920	JULIANO JOSUE FOSQUIERA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021 08:52 SOB N° 20217965164.
PROTOCOLO: 217965164 DE 26/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108693366. CNPJ DA SEDE: 10761981000143.
NIRE: 41206440921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
PARANOÁ TRATORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

- Motivos: a) Alteração de objeto social;
b) Abertura de filial;
c) Consolidação Contratual.

DIRLEI MARIA PADOVANI, brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empreendedora, portadora do CPF nº 025.496.109-62, e do Registro Geral nº 799.915, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-120, e JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 881.263.159-20, e do Registro Geral nº 4.135.295-7, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 1637, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-260, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob razão social de PARANOÁ TRATORES LTDA., com sede à Av. Brasil, 3965, , sala 1C, primeiro andar, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43 com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob inscrição NIRE 41206440921 por despacho em sessão de 31 de março de 2009 e alterações subsequentes, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu instrumento constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social será o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, novos e usados, suas peças e acessórios (CNAE 46.61-3-00), manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (CNAE 33.14-7-11), manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 33.14-7-

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

12), comercio de aeronaves (CNAE 46.69-9-99), cultivo de soja (CNAE 01.15-6-00), cultivo de arroz (CNAE 01.11-3-01) e cultivo de milho (CNAE 01.11-3-02).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rodovia BR 364, s/n, km 30, Centro, cidade de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, CEP 78.243-000.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na filial de Nova Lacerda/MT serão executadas somente as atividades de cultivo de soja (CNAE 01.15-6-00), cultivo de arroz (CNAE 01.11-3-01) e cultivo de milho.

CLAUSULA TERCEIRA

Em decorrência das modificações feitas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARANOÁ TRATORES LTDA.

DIRLEI MARIA PADOVANI, brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 025.496.109-62 e da Carteira de Identidade Registro Geral nº 799-915-1, expedida pela SSP/PR, residente à Rua Visconde de Guarapuava, nº 4732, Canadá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-710, e JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 881.263.159-20 e da Carteira de Identidade Registro Geral nº 4.135.295-7, expedida pela SSP/PR, residente à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 4614, Canadá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná,

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

CEP 85.813-720, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob razão social de PARANOÁ TRATORES LTDA., com sede à Av. Brasil, 3965, , sala 1C, primeiro andar, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43 com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob inscrição NIRE 41206440921 por despacho em sessão de 31 de março de 2009 e alterações subsequentes, resolvem por este instrumento de consolidação de contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial PARANOÁ TRATORES LTDA. que será regida pelo presente contrato e pelas Leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e legislação aplicável à espécie, e ainda regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº. 3965, sala 1-C, primeiro andar, Centro, CEP 85.812-002, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

CLAUSULA QUARTA

O objeto social será o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, novos e usados, suas peças e acessórios (CNAE 46.61-3-00), manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (CNAE 33.14-7-11), manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 33.14-7-12), comércio de aeronaves (CNAE 46.69-9-99), cultivo de soja (CNAE 01.15-6-00), cultivo de arroz (CNAE 01.11-3-01) e cultivo de milho (CNAE 01.11-3-02).

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA

A sociedade possui uma filial que se localiza na Rodovia BR 364, s/n, km 30, Centro, cidade de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, CEP 78.243-000.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na filial de Nova Lacerda/MT serão executadas somente as atividades de cultivo de soja (CNAE 01.15-6-00), cultivo de arroz (CNAE 01.11-3-01), cultivo de milho (CNAE 01.11-3-02) e cultivo de outros cereais (CNAE 01.11-3-99).

CLAUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

DIRLEI MARIA PADOVANI, com 851.000 (oitocentos e cinquenta e um mil) quotas no valor de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil Reais), totalmente integralizadas.

JULIANO JOSUE FOSQUIERA, com 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil Reais), totalmente integralizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A participação no Capital Social fica percentualmente dividido da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DIRLEI MARIA PADOVANI	R\$ 851.000,00	94,56%
JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA	R\$ 49.000,00	5,44%
TOTAL	R\$ 900.000,00	100,00%

CLAUSULA SÉTIMA

responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidária, pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de abril de 2009.

CLAUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pela sócia DIRLEI MARIA PADOVANI, já qualificada, a qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em se tratando de prestação de aval, endosso, fianças, hipotecas e outros cauções de favor, deverá constar a assinatura dos sócios que correspondam a 100% (cem por cento) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O exercício do cargo de administrador será por prazo indeterminado nos termos do art. 1.063 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Mediante aprovação unânime dos sócios, a sociedade poderá ser administrada por um administrador não-sócio nos termos dos art. 1.061 e 1.062 Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até o limite de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLAUSULA DÉCIMA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expreso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie aos direitos de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que sejam exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos omissos na cessão de quotas, reger-se-ão nos termos dos art. 1.003 e art. 1.056 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade não se dissolverá necessariamente pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, por acordo com os herdeiros e ou sucessores, regulando-se a substituição do sócio falecido, mediante alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, serão apurados em balanço os haveres do sócio falecido e pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após apresentada a autorização judicial que permite formalizar a inteiramente a operação, inclusive perante o registro competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficam entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, Inventário e Balanço do Resultado Econômico, conforme estipulado pelo art. 1.065, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo que no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social realizar-se-á reunião dos sócios, devidamente registrada em ata, para aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, conforme rege o art. 1.078, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Os resultados apurados no Balanço do Resultado Econômico serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva para aumento de capital e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer sócio ou administrador pode a qualquer momento solicitar nova reunião, para quaisquer deliberações, desde que notifique por escrito os demais sócios com antecedência de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica obrigatório aos administradores da sociedade promover o registro das alterações contratuais, quando houver, e das Atas da Assembleia em até 10 dias após a ocorrência das deliberações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

PARANOÁ TRATORES LTDA.
CNPJ 10.761.981/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

Cascavel/PR, 10 de outubro de 2022.

DIRLEI MARIA PADOVANI

JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANOÁ TRATORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02549610962	DIRLEI MARIA PADOVANI
83968520904	WANDERLEY DE MARCHI
88126315920	JULIANO JOSUE FOSQUIERA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2022 14:46 SOB N° 20226559890.
PROTOCOLO: 226559890 DE 14/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213624105. CNPJ DA SEDE: 10761981000143.
NIRE: 41206440921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.
PARANOÁ TRATORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARANAENSE
REGISTRADOR DE ÓRGÃOS E TÍTULOS



Dirlei Maria Padovan

INSTRUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE ÓRGÃO: 799.915.1 DATA DE EXPIRAÇÃO: 06/08/2007

NOME: DIRLEI MARIA PADOVANI

VICÁRIO: ARLINDO CARELLI

BRIGADA: ADELINA CARELLA

NATURALIDADE: VIDEIRA/SC DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1952

COMARCA: CASCAVEL/PR, 1ª OFICINA

OCAS: 951.4190-82 FOLHA: 351

CA. PAULO SARETO AMALIO CUNHA
DIRETOR - LUPM

CURSIVA: PR CABINA/LIA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 20/06/83

Lei: 13.228 de 19/07/2005

MARCEWSKI

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

TABELA 2014

MARCEWSKI

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

TABELA 2014

2-8 OUT. 2016

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Dou fé.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: DIRLEI MARIA PADOVANI

Nº de inscrição: 025496109-82

Data do Nascimento: 07/10/52



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, conforme a legislação em vigor, sendo não válido perante a Legislação vigente.

ASSINATURA: *Dirlei Maria Padovan*

DIRLEI MARIA PADOVANI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/11/98

MARCEWSKI

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

TABELA 2014

MARCEWSKI

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

2-8 OUT. 2016

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Dou fé.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 4.135.295-7 DATA DE EMISSÃO 04/07/1984

NOME JULIANO JOSUE FOSQUIERA

FUNÇÃO HITALO FOSQUIERA
CLEONICE LOPES FOSQUIERA

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 05/04/1973

PONTA GROSSA/PR COC CONARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE C.NASC 36132, LIVRO=32, FOLHA=497

CURTELAR ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

Juliano Josué Fosquiera

TABELIONATO DE NOTAS
ESTEVES SANTOS
SELO FUNARREN
TABELIONATO DE NOTAS
DGB19632

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO PEDRO, 155 - FONE (41) 3317-1444

SANTOS AUTENTICAÇÃO

presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, de que dou fé.

CASCAVEL/PR 30 ABR. 2010

- () Maria Esteves Santos - Tabela
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Juliana Zanella Aureluk - Escr. Autorizada
- () Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

881263159-20

JULIANO JOSUE FOSQUIERA

05.04.73

Juliano Josué Fosquiera

001/0531-5

28-06-91

BANCO DO BRASIL
CASCAVEL - PR
0816800-7

TABELIONATO DE NOTAS
ESTEVES SANTOS
SELO FUNARREN
TABELIONATO DE NOTAS
DGB19632

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO PEDRO, 155 - FONE (41) 3317-1444

SANTOS AUTENTICAÇÃO

presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, de que dou fé.

CASCAVEL/PR 30 ABR. 2010

- () Maria Esteves Santos - Tabela
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Juliana Zanella Aureluk - Escr. Autorizada
- () Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.761.981/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2009
NOME EMPRESARIAL PARANOIA TRATORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANOIA TRATORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 3965	COMPLEMENTO SALA 1-C ANDAR 1
CEP 85.812-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	TELEFONE (45) 2101-3333/ (45) 2101-3322	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@metropolitatratores.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 14:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARANOA TRATORES LTDA**
CNPJ: **10.761.981/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:44 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **A8CF.8110.A832.6ACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033027440-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.761.981/0001-43

Nome: **PARANOIA TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 101231/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1362291 - PARANOIA TRATORES LTDA		
CNPJ/CPF:	10.761.981/0001-43		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 3965		
Complemento:	SALA 1-C PRIMEIRO ANDAR		
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-000
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1362291
Nome/Razão:	PARANOIA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF:	10.761.981/0001-43

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de junho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-ZQELPAMNSCIYME-2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.761.981/0001-43
Razão Social: PARANOÁ TRATORES LTDA
Endereço: AV BRASIL 3965 SALA 1C ANDAR 1 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062300471601596113

Informação obtida em 27/06/2024 14:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANOIA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.761.981/0001-43

Certidão n°: 16573692/2024

Expedição: 11/03/2024, às 10:03:42

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANOIA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.761.981/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005)**, em face de:

PARANOIA TRATORES
CNPJ: 10.761.981/0001-43

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de junho do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

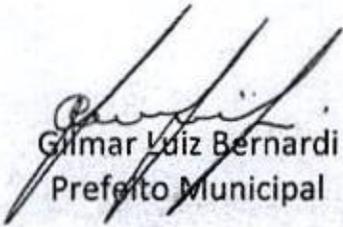




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de licitação, que a empresa **PARANOATRATORES LTDA**, CNPJ 10.761.981/0001-43, é fornecedora desta Prefeitura Municipal e possui plena capacidade de garantir o fornecimento de máquinas e equipamentos da marca NEW HOLLAND, assim como prestar todo o serviço de assistência técnica e fornecimento de peças que se faça necessário. Não existindo nada que a desabone.

Paço Municipal, em 24 de Outubro de 2014.

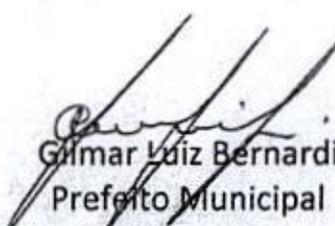

Gilmar Luiz Bernardi
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de licitação, que a empresa **PARANOA TRATORES LTDA**, CNPJ 10.761.981/0001-43, é fornecedora desta Prefeitura Municipal e possui plena capacidade de garantir o fornecimento de máquinas e equipamentos da marca NEW HOLLAND, assim como prestar todo o serviço de assistência técnica e fornecimento de peças que se faça necessário. Não existindo nada que a desabone.

Paço Municipal, em 24 de Outubro de 2014.


Gilmar Luiz Bernardi
Prefeito Municipal

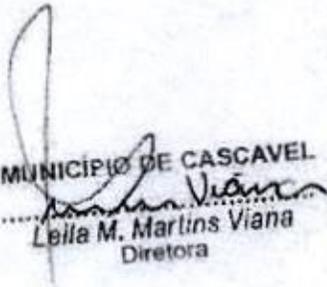


À
Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
A/C - Depto de Compras

REF:- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA - CNPJ nº 10.761.981/0001-43 - domiciliada em Cascavel, Pr., é fornecedora desta Prefeitura Municipal e possui plena capacidade de garantir o fornecimento dos tratores da marca New Holland, assim com prestar todo o serviço de assistência técnica e fornecimento de peças que se faça necessário.

Cascavel, Pr., 20 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Leila M. Martins Viana
Diretora



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

ADM. 2009-2012

Executivo Municipal

Diamante do Sul, Pr., 10 de dezembro de 2013

À

Paranoa Tratores Ltda.
A/C Gerência de Vendas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA, domiciliada em Cascavel, Pr., é fornecedora desta Prefeitura Municipal e possui plena capacidade de garantir o fornecimento dos tratores da marca New Holland, assim com prestar todo o serviço de assistência técnica e fornecimento de peças que se faça necessário.

NOME: Joel de Souza Bueno

CARGO: Controle Interno - Gestor Municipal de Convênios

TELEFONE: (45)3230-1239



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Brasília, 551, Cep.: 85.465-000, fone (46) 3553-1484



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA, domiciliada em Cascavel, Pr., é fornecedora desta Prefeitura Municipal e possui plena capacidade de garantir o fornecimento dos tratores da marca New Holland, assim como prestar todo o serviço de assistência técnica e fornecimento de peças que se faça necessário.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 20/03/2014.


NELTO CELA ZOLET
Pregoeiro
(46) 3553-1484

01.612.634/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AV. BRASÍLIA, 551 - CENTRO
85465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.818/0001-66

000213

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 993920

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná mediante parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme previsto da Lei Federal nº 8.666/93 artigo 34º, para verificação de processos de registro cadastral de pessoas físicas ou jurídicas em licitação pública, interessados no fornecimento de materiais, bens, obras e serviços à esta prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: PARANOÁ TRATORES LTDA ME

CNPJ /CPF Nº: 10.761.981/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: 90480513-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº: 3695

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL CX POSTAL:

ESTADO: PR

CEP: 85812-002 FONE/FAX:

E-MAIL:

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL: 41206440921

CAPITAL SOCIAL R\$: 100.000,00 (2ª ALTERAÇÃO)

ATIVIDADE: COM DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA.

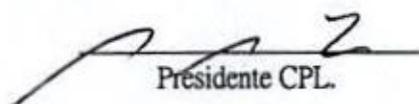
SÓCIOS: DIRLEI MARIA PADOVANI - JULIANO JOSUÉ FOSQUIERA

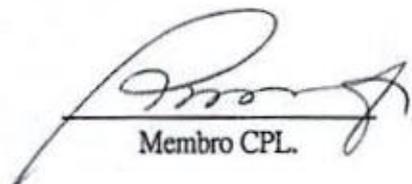
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

INSCRIÇÃO:

A referida Empresa/Pessoa Física acima qualificada, acha-se inscrita nos registros cadastrais da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU e o presente CERTIFICADO terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição, não dispensando porém a o seu portador, da apresentação dos documentos de comprovação exigíveis.

Guaraniaçu, 24 de OUTUBRO de 2014.


Presidente CPL.


Membro CPL.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.818/0001-66

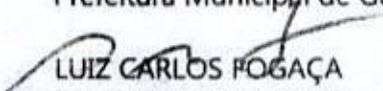
000214

Cascavel, Pr., 20 de Março de 2014

REF:- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA, domiciliada em Cascavel, Pr., é fornecedora desta Prefeitura Municipal e possui plena capacidade de garantir o fornecimento dos tratores da marca New Holland, assim com prestar todo o serviço de assistência técnica e fornecimento de peças que se faça necessário.

Prefeitura Municipal de Guaraniaçu-Pr.


LUIZ CARLOS FOGAÇA

Secretário de Administração e Planejamento

TELEFONE: (45) 3232-1162



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.br.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de licitação, que a empresa PARANOA TRATORES LTDA, CNPJ 10.761.981/0001-43, é fornecedora desta prefeitura Municipal e possui plena capacidade de garantir o fornecimento de máquinas e equipamentos da marca NEW HOLLAND, assim como prestar todo o serviço assistência técnica e fornecimento de peças que se faça necessário. Não existindo nada que a desabone.

Lindoeste, 19 de setembro de 2017.

JADIEL ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Jádriel Almeida Ferreira
Secretário de Finanças
CPF 071.350.409-13



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA, domiciliada em Cascavel, Pr., é fornecedora desta Prefeitura Municipal e possui plena capacidade de garantir o fornecimento dos tratores da marca New Holland, assim como prestar todo o serviço de assistência técnica e fornecimento de peças que se faça necessário.

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2014.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

DECLARAÇÕES

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV,
CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III

Pelo presente instrumento, a empresa **PARANOÁ TRATORES LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. **10.761.981/0001-43**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

ANEXO II –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Cascavel/PR, 27 de junho de 2024.

Dirlei Maria Padovani
Dirlei Maria Padovani
Sócia- Gerente
CPF: 025.496.109-62
RG: 799.915/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024.

RAZÃO SOCIAL: PARANOÁ TRATORES LTDA

CNPJ: 10.761.981/0001-43

IE: 90480513-05

End: Av. Brasil, 3965 – Centro

Cidade: Cascavel **Cep:** 85.812-002

UF: PR

Contato: Odail B F Moraes

Telefone: (45) 2101-3325

E-mail: odail.moraes@paranoatratadores.com.br / comercial@paranoatratadores.com.br /

suporte@corretoraproducao.com.br

Dados Bancário:

Banco: Banco do Brasil

AG: 3289-1

C/C: 23375-7

A empresa supracitada, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA DE 80 CV, ASPIRAÇÃO TURBO INTERCOOLER, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, 26% DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12X12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/540E/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.400 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 29 L/MIN., CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 44,5 L/MIN, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 140 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO DO EQUIPAMENTO 3.630 KG, COMPRIMENTO DE 3.980mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER.	1	UN.	NEW HOLLAND / TL5.80	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00

Paranoá Tratores Ltda

Av. Brasil, 3965

☎ 45-2101-3333

CNPJ: 10.761.981/0001-43 INSCR ESTADUAL: 904.80513-05

85.812-002 Cascavel - Pr

	CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE.					
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil e reais) .

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Demais condições conforme edital.

Cascavel/PR, 27 de junho de 2024.

Dirlei Maria Padovani
Dirlei Maria Padovani
Sócia- Gerente
CPF: 025.496.109-62
RG: 799.915/PR



A Brand of CNH Industrial



SEMPRE COM VOCÊ

TRATORES/

SÉRIE TL5

TL5.80 / TL5.90 / TL5.100

**O TRATOR QUE
VOCÊ CONHECE,
AINDA MELHOR
PARA A SUA
LAVOURA.**



MULTITAREFAS PARA OS SEUS DESAFIOS

Um grande parceiro é aquele que está ao seu lado, em qualquer momento. Para a New Holland, isso é mais do que uma verdade: é uma missão diária. Por isso, desenvolvemos soluções e produtos para atender você em todos os seus desafios.

Com a linha de tratores TL5, não é diferente. Ela está pronta para as mais diversas tarefas do campo. Uma versatilidade que se traduz em três diferentes tipos de transmissão, versões com reversor *Power Shuttle*, com ou sem cabine, várias opções de configurações de pneus, além de uma pá-carregadeira agrícola, projetada exclusivamente para a linha TL5.

A versão cabinada vem equipada com filtro de carvão ativado, item de segurança recomendado para operações que envolvem pulverização. Tudo isso para entregar maior conforto com o menor custo operacional do mercado.



Pá-carregadeira exclusivamente projetada

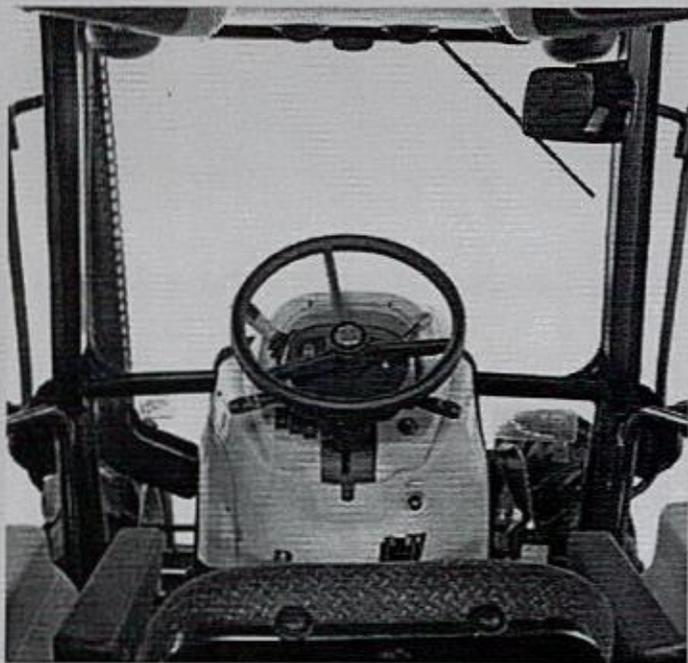
A cabine do novo TL5 dispõe do sistema FOPS



MUITO MAIS CONFORTO PARA VOCÊ

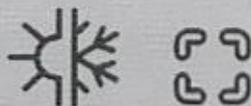
A nova cabine tem formas arredondadas que oferecem maior resistência e visibilidade para as operações. Quando o assunto é trabalho contínuo, os ângulos de visão foram melhorados, trazendo ainda mais segurança e comodidade ao operador.

O PLM, sistema desenvolvido pela New Holland, que pode ser implantado em todos os ciclos – do plantio à colheita – para otimizar o tempo de trabalho dos agricultores em janelas curtas e períodos críticos, proporciona aos agricultores redução no índice de falhas ou sobreposições na aplicação de insumos, economia de combustível, maior velocidade de trabalho e menor quantidade de manobras. O agricultor que investe nessa tecnologia apresenta, por exemplo, uma redução de até 15% no consumo de combustível.



O assento do TL5 é equipado com suspensão por molas e é ajustável tanto na distância da coluna de direção quanto em sua reclinção. Os comandos do trator estão dispostos estrategicamente no alcance das mãos, facilitando o trabalho do operador e garantindo um alto rendimento durante a atividade no campo.

Atendendo à Norma de Segurança NR12, a cabine do TL5 está protegida contra a queda de objetos, quando em operações com implementos frontais através do sistema FOPS. O desenho e o posicionamento do conjunto de faróis exclusivos "cateyes" proporcionam melhor iluminação, permitindo a execução de atividades noturnas com o máximo de conforto e segurança.



O ar-condicionado ficou mais potente para uma excelente climatização.

Maior área envidraçada e totalmente segura para qualquer condição.

A PRODUTIVIDADE QUE VOCÊ PRECISA

A linha TL5 está equipada agora com o novo motor FPT S8000 Tier 3 MAR I, Turbo/*Intercooler* em todos os modelos e com uma excelente relação torque/potência, além de possuir uma excelente reserva de torque de até 27%, que traz muito mais força para utilização em campo. E, para aumentar a produtividade, o piloto elétrico é uma opção que pode ser selecionada e equipada diretamente de fábrica.

Os eixos são robustos, confiáveis e suportam com segurança todos os esforços decorrentes das diversas operações. O eixo dianteiro é fabricado no Brasil, em peça única, garantindo maior durabilidade e ausência de vazamentos.



Motor FPT Tier 3 MAR I
com reserva de torque
de até 27%.



Eixo dianteiro em peça
única, autoblocante e
cruzetas blindadas. Menor
custo de manutenção. Ideal
para qualquer operação.



A TDF do TL5 tem o acoplamento progressivo e é independente, dispensando a parada do trator para o seu acionamento. Além da velocidade de 540 rpm, oferece opção de TDF econômica e o sistema de velocidade sincronizada com a roda. Esse sincronismo permite que, caso seja acionada a ré, o sentido de torção do eixo da tomada de força seja invertido, facilitando o desembuchamento de implementos como ensiladeira.

A embreagem TDF possui um disco com maior diâmetro, aumentando consideravelmente a sua vida útil. Nos tratores que possuem a transmissão com reversor *Power Shuttle*, a TDF tem acionamento eletro-hidráulico e conta com três velocidades: 540, 540 econômica e 1.000 rpm.

O sistema hidráulico possui bomba de engrenagem independente e levante hidráulico categoria II, a maior capacidade da categoria. Ele conta ainda com duas válvulas de controle remoto de centro aberto e grande capacidade de vazão dentro da sua categoria.

O exclusivo e consagrado sistema *Lift-O-Matic*, que memoriza mecanicamente a posição dos braços do levante hidráulico, permite que o implemento acoplado ao trator seja levantado e volte ao solo na mesma altura programada anteriormente, por meio de um simples acionador.

O sistema ainda conta com um limitador mecânico do controle de altura de elevação, garantindo precisão. O *Lift-O-Matic* proporciona uma maior uniformidade de trabalho, maior agilidade e conforto para o operador.

Levante hidráulico com capacidade de até 3.600 kgf e sistema *Lift-O-Matic* para gravar profundidade e sensibilidade durante as operações.



TRANSMISSÃO NA MEDIDA CERTA

A transmissão dos tratores TL5 entrega tudo o que você precisa nas atividades do campo: maximização da relação torque/potência e velocidade exata para cada tarefa.





TRATORES/ SÉRIE TL5. TL5.80/ TL5.90 / TL5.100



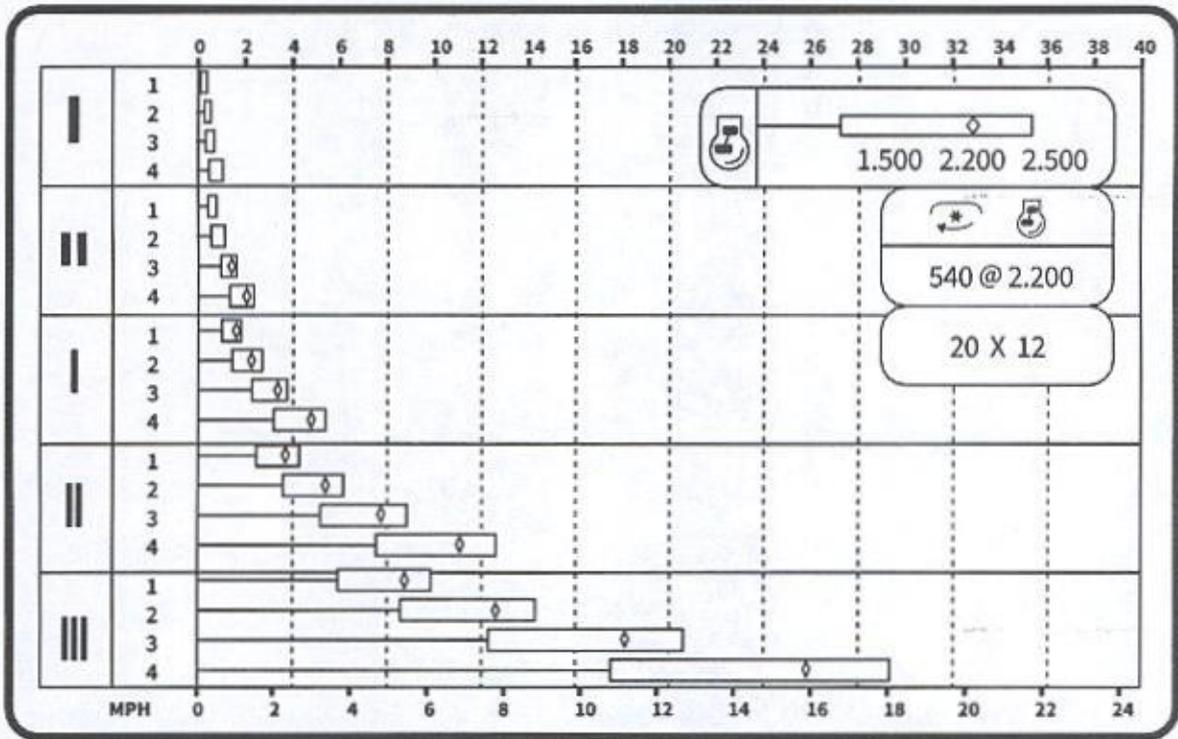
- Transmissão com 12 marchas sincronizadas à frente e 4, à ré, em 3 gamas de velocidade, disponível para o modelo TL5.80.

- Transmissão com 12 marchas sincronizadas à frente e 12, à ré (modelos TL5.80/ TL5.90 / TL5.100), com a exclusiva alavanca de reversão, ideal para os serviços que exigem grande número de manobras e maior conforto ao operador, com alto rendimento.

- Transmissão 12x12 com o reversor eletro-hidráulico *Power Shuttle* totalmente sincronizado. Esse recurso inovador permite que o trator se

direcione, de forma suave, para frente e para trás sem o uso da embreagem, garantindo mais agilidade, rendimento, economia e rapidez nas manobras. Com isso, os resultados encontrados nas versões PS é um só: alta eficiência operacional.

- Transmissão na versão 20x12, com o super-redutor *Creeper* - disponível para os modelos TL5.80/ TL5.90 / TL5.100 - que permite o deslocamento do trator em velocidades mínimas de 300 m/h. Esse recurso aumenta ainda mais a versatilidade dessa linha de tratores, permitindo a utilização em diversos tipos de aplicação.



**VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO
À FRENTE. TRANSMISSÃO MECÂNICA
20x12.**

GAMA	MARCHA	PNEUS TRASEIROS (km/h)	
		18.4-30	18.4-34
I	1	1.60	1.70
	2	2.40	2.50
	3	3.40	3.60
	4	4.90	5.20
II	1	3.80	4.10
	2	5.60	5.90
	3	8.00	8.50
	4	11.50	12.20
III	1	9.00	9.50
	2	13.10	13.90
	3	18.90	20.00
	4	27.10	28.70
I+ SUPER- REDUTOR	1	0.30	0.30
	2	0.40	0.50
	3	0.60	0.70
	4	0.90	0.90
II+ SUPER- REDUTOR	1	0.70	0.70
	2	1.00	1.10
	3	1.50	1.50
	4	2.10	2.20

**VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO
À FRENTE. TRANSMISSÃO POWER
SHUTTLE 12x12.**

GAMA	MARCHA	PNEUS TRASEIROS (km/h)	
		18.4-30	18.4-34
I	1	1.80	1.90
	2	2.60	2.70
	3	3.70	4.00
	4	5.40	5.70
II	1	4.20	4.40
	2	6.10	6.40
	3	8.70	9.20
	4	12.50	13.20
III	1	9.80	10.40
	2	14.30	15.10
	3	20.60	21.70
	4	29.40	31.10

**VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO À RÉ.
TRANSMISSÃO MECÂNICA 20x12.**

GAMA	MARCHA	PNEUS TRASEIROS (km/h)	
		18.4-30	18.4-34
I	1	1.40	1.50
	2	2.10	2.20
	3	3.00	3.20
	4	4.30	4.60
II	1	3.40	3.60
	2	4.90	5.20
	3	7.10	7.50
	4	10.10	10.70
III	1	7.90	8.40
	2	11.50	12.20
	3	16.60	17.60
	4	23.80	25.20

**VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO À RÉ.
TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE 12x12.**

GAMA	MARCHA	PNEUS TRASEIROS (km/h)	
		18.4-30	18.4-34
I	1	1.60	1.70
	2	2.30	2.40
	3	3.30	3.50
	4	4.70	5.00
II	1	3.70	3.90
	2	5.30	5.60
	3	7.70	8.10
	4	11.00	11.60
III	1	8.60	9.10
	2	12.50	13.20
	3	18.00	19.00
	4	25.80	27.30

TRATORES SÉRIE TL5/

NA CONCESSIONÁRIA NEW HOLLAND MAIS PERTO DE VOCÊ.



SEMPRE COM VOCÊ



O Banco da New Holland





MANAGEMENT SYSTEM CERTIFICATE

Certificate no.:
10000294268-MSC-ACCREDIA-BRA

Initial certification date:
27 October 2003

Valid:
10 November 2021 – 09 November 2024

This is to certify that the management system of

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, Setor IV, 81.170-300, Curitiba, PR, Brazil

has been found to conform to the Quality Management System standard:

ISO 9001:2015

This certificate is valid for the following scope:

Design, development, manufacturing and commercialization of case ih and new holland agricultural equipment and spare parts Case IH and New Holland (IAF 18, 29)

Place and date:
Vimercate (MB), 20 October 2021

For the issuing office:
DNV - Business Assurance
Via Energy Park, 14, - 20871 Vimercate (MB) -
Italy



SGQ N° 003 A
SGA N° 003 C
SGE N° 001 M
SCR N° 004 F

EMAS N° 001 P
PRD N° 003 B
PRS N° 091 C
SSI N° 002 G

Membro di PIA EA per gli schemi di accreditamento
SGQ, SGA, PRD, PRS, ISP, GHS, LAB e LAT, di PIA IAF
per gli schemi di accreditamento SGQ, SGA, SSI, FSH
e PRD e di PIA ILAC per gli schemi di accreditamento
LAB, MED, LAT e DSP

Zeno Beltrami
Management Representative

SÉRIE TL5

TRATORES

CNH
INDUSTRIAL CAPITAL



TRANSMISSÃO

Melhor escalonamento da marcha ideal para cada operação.



LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 kgf



LIFT-O-MATIC™

Grava a posição de profundidade e sensibilidade do levante hidráulico. Operações hidráulicas rápidas e precisas.



CONFORTO INCOMPARÁVEL

Maior área envidraçada e totalmente segura para qualquer condição.



MOTOR FPT S8000 MAR I DE BAIXO CONSUMO E RESPOSTAS RÁPIDAS

Reserva de torque de 27%. Possibilita manter por mais tempo sem troca de marchas.



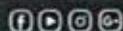
EIXO DIANTEIRO EM CARÇAÇA ÚNICA, AUTOBLOCANTE E CRUZETAS BLINDADAS. Menor custo de manutenção, ideal para qualquer operação.



A Brand of CNH Industrial



SEMPRE COM VOCÊ



www.newholland.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÉRIE TL5


CAPITAL

MODELO	TL5.80	TL5.90	TL5.100
MOTOR FPT 58000			
POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp)	80 (75)	90 (89)	101 (99)
TORQUE MÁXIMO @ 1.400 rpm	300 Nm	330 Nm	380 Nm
NÚMERO DE CILINDROS / CILINDRADA	4 / 3.908 cm ³		
ASPIRAÇÃO / BOMBA INJETORA	TURBO INTERCOOLER / DELPHI		
RESERVA DE TORQUE	26%		27%
TANQUE DE COMBUSTÍVEL CABINADO	140 L (87 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL)		
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLATAFORMADO	271 L (118 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL) ***		
EMBREAGEM			
MATERIAL DO DISCO	DUPLA SECO CERAMÉTICO		
ACIONAMENTO	MECÂNICO		
OPCIONAL EMBREAGEM MULTIDISCOS	POWER SHUTTLE		
TRANSMISSÃO			
TIPO / POSIÇÃO DAS ALAVANCAS / PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA	SINCRONIZADA/LATERAL/OPCIONAL		
NÚMERO DE MARCHAS - FRENTE X RÉ	12X4/12X12		12X12
SUPER-REDUTOR - FRENTE X RÉ (OPCIONAL)	20X12		
REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)	12X12 POWER SHUTTLE		
REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ	OPCIONAL 12X12 / 20X12	STANDARD 12X12 / STANDARD 20X12	
BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - TRASEIRO			
ACIONAMENTO	MECÂNICO / ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)		ELETRO-HIDRÁULICO
ATUAÇÃO	EIXO TRASEIRO		
ELETRO-HIDRÁULICO	POWER SHUTTLE		
TRAÇÃO DIANTEIRA			
ACIONAMENTO / DIFERENCIAL	ELETRO-HIDRÁULICO / AUTOBLOCANTE		
ÂNGULO DE ESTERCAMENTO	55°		
OSCILAÇÃO DO EIXO LATERAL	11°		
RAIO DE GIRO MÍNIMO - 4WD	5,3 m		
EIXO FRONTAL	CLASSE II		
SISTEMA HIDRÁULICO			
CAPACIDADE DE VAZÃO NA BOMBA	44,5 L/min		
IMPLEMENTOS	CATEGORIA II		
LIFT-O-MATIC™	STANDARD		
VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO CENTRO ABERTO	02 VÁLVULAS REMOTAS, 01 COM FUNÇÃO FLOAT		
CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL	3.600 kg		
CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm DO OLHAL	2.200 kg		
DIREÇÃO			
TIPO / SISTEMA	HIDROSTÁTICA / INDEPENDENTE		
BOMBA HIDRÁULICA ENGENRAGEM	29 L/min		
SISTEMA ELÉTRICO			
ALTERNADOR - CAB. / PLAT.	120 Ah / 85 Ah		
BATERIA - 12V CAB - PLAT / MOTOR DE PARTIDA	100 Ah / 3,0 kW		
TOMADA DE FORÇA			
ATUAÇÃO	INDEPENDENTE		
ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO 540/540E/1.000 rpm	TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE		
	TRANSMISSÃO MECÂNICA 12X12/ 20X12 (OPCIONAL)		STANDARD
ACIONAMENTO MECÂNICO	STANDARD 540 rpm / OPCIONAL 540/540E rpm		540, 540E e 1.000 rpm
EIXO	1 3/8" 6 ESTRIAS		
POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp)	69(64)	76(73)	86(85)
TDF SINCRONIZADA COM RODA	STANDARD		
FREIOS			
TIPO / ACIONAMENTO INDEPENDENTE	DISCO EM BANHO DE ÓLEO / HIDRÁULICO		
FREIO DE ESTACIONAMENTO	MANUAL E INDEPENDENTE		
CONFORTO DO OPERADOR			
CABINADO / PLATAFORMADO	DISPONÍVEL		
AR-CONDICIONADO CABINADO	STANDARD		
PESO			
PESO FRONTAL	4x40kg / 8x40kg (OPCIONAL) / 4x45kg (OPCIONAL)		
PESO TRASEIRO	4x50 kg/6x50 kg (OPCIONAL)		
PESO DE EMBARQUE ROPS / CAB.	3.470 kg / 3.630 kg		
PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL	4.500 kg	5.000 kg	5.600 kg
DIMENSÕES			
COMPRIMENTO TOTAL	3.980 mm		
LARGURA TOTAL CAB. / PLAT.	1.910 mm		
ALTURA TOTAL CAB. / PLAT.	2.800 mm / 2.630 mm		
AGRICULTURA DE PRECISÃO			
SISTEMA PARA PILOTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO	OPCIONAL		
DISPONIBILIDADE DE PNEUS			
DIANTEIRO / TRASEIRO	12.4-24 06PR R1 / 18.4-30 10PR R1		
	12.4-24 06PR R1 / 13.6-38 06PR R1		
	12.4-24 06PR R1 / 13.6-38 14PR R1		
	14.9-24 06PR R1 / 18.4-34 10PR R1		
	14.9-24 06PR R1 / 18.4-30 06PR R2		
	12.4-24 06PR R2 / 18.4-30 06PR R2		
	14.9-24 06PR R1 / 23.1-26 10PR R2		
	14.9-24 06PR R2 / 23.1-26 10PR R2		
RADIAL	380/85R24 R1W / 460/85R34 R1W		
FLORESTAL	14.9-24 12PR HD / 18.4-34 14PR HD		



A Brand of CNH Industrial



NHAGS159

www.newholland.com.br

SEMPRE COM VOCE



De <ravanhani@corretoraproducao.com.br>
Para <licitacao@tresbarras.pr.gov.br>
Data 2024-06-26 14:31

produção
assessoria em licitações

Boa tarde Fernando, tudo bem?

Conforme o contato telefônico segue os apontamentos sobre o descritivo do trator:

- **34% DE RESERVA DE TORQUE** – Somente os tratores da marca **LS Tractor** vão ter essa reserva de torque na potência solicitada no edital, os tratores da **New Holland** têm a reserva de torque em 26%.
- **SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kg, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min** – Nesse ponto está informando 2 tipos de vazão para o Levante Hidráulico, se o correto for os 62l/min, existem outras marcas além da **LS Tractor** que atendem, mas seria melhor que fosse alterado para 44,5 l/min para a **New Holland** poder participar
- **3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm** – Estas especificações foram copiada diretamente do catálogo da **LS TRACTOR**, mas especificadamente do modelo **PLUS 80**

Segue uma sugestão do Termo de Referências para que as marcas conceituadas do mercado (**New Holland, Case,**

John Deere, Massey Ferguson, Valtra) possam participar:

- AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ZERO HORA;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV;
- MOTOR COM ASPIRAÇÃO TURBO INTERCOOLER;
- CABINE COM AQUECIMENTO E AR-CONDICIONADO
- RESERVA DE TORQUE MÍNIMA 26%;
- REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO;
- TRANSMISSÃO MÍNIMO 12 X 12;
- TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750 OU 540E/1000 COM
- SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 L/MIN
- CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 3.600 KGF
- SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO MÍNIMA DE 44,5 L/MIN
- PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE;
- PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS;
- LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO;
- CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE;
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE A UM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100KM POR VIA RODOVIÁRIA, DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Att,



Felipe Ravanhani
43 3025-5310 / (43) 9 9188-8080
ravanhani@corretoraproducao.com.br

www.corretoraproducao.com.br

Av. Ayrton Senna da Silva, 300 – Ed. Palhano Business - Sala 911 |

Cidade Palhano - 86050-460 - Londrina | PR

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Administrativo Nº 47/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 12/06/2024 11:50:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2024 11:10:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME
18/06/2024 14:50:31	CADASTRO DE PROPOSTA	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
18/06/2024 15:20:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
21/06/2024 16:34:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA
21/06/2024 17:05:26	CADASTRO DE PROPOSTA	SABA EQUIPAMENTOS LTDA
21/06/2024 17:06:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SABA EQUIPAMENTOS LTDA
22/06/2024 10:12:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA
26/06/2024 16:41:33	CADASTRO DE PROPOSTA	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
26/06/2024 16:58:06	CADASTRO DE PROPOSTA	PARANOIA TRATORES LTDA
26/06/2024 17:15:02	CADASTRO DE PROPOSTA	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA
26/06/2024 17:19:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
26/06/2024 17:55:43	CADASTRO DE PROPOSTA	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
26/06/2024 18:00:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
27/06/2024 11:22:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME

27/06/2024 14:25:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores, a partir de agora fica convocada a empresa PARANOIA TRATORES LTDA para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no edital juntamente com a proposta ajustada e catálogo do item cotado

27/06/2024 14:26:02 MENSAGEM PREGOEIRO

o prazo é de 02 horas

27/06/2024 16:03:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PARANOIA TRATORES LTDA adicionou o arquivo a00e58426057452ea57ff585b6600a31.zip aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: TL5.80
Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQU			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 230.000,00	Valor Total: 230.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PARANOIA TRATORES LTDA	008 10.761.981/0001-43	298.300,00	230.000,00		Não
2 DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E	132 76.065.317/0001-78	298.000,00	234.500,00	1,96	Não
3 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	111 46.553.316/0001-01	298.334,00	255.000,00	8,74	Sim
4 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	005 06.313.733/0001-62	296.960,00	256.999,00	0,78	Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

5 LANDISEL TRATORES LTDA	147	09.094.549/0001-67	298.000,00	296.000,00	15,18	Não
6 ITUARA LTDA ME	123	18.057.523/0001-30	298.000,00	297.900,00	0,64	Sim
7 SABA EQUIPAMENTOS LTDA	031	53.068.792/0001-00	298.000,00	298.000,00	0,03	Sim
8 COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	034	47.075.363/0001-50	298.000,00	298.000,00	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2024 11:50:06	PUBLICADO				
13/06/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/06/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/06/2024 14:00:20	DISPUTA				
27/06/2024 14:00:20	LANCE	PARANOIA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			298.300,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 123)			298.000,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 147)			298.000,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			296.960,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	SABA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)			298.000,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			298.334,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 034)			298.000,00
27/06/2024 14:00:20	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			298.000,00
27/06/2024 14:01:25	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			296.500,00
27/06/2024 14:04:44	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			296.550,00
27/06/2024 14:05:09	LANCE	PARANOIA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			280.000,00
27/06/2024 14:05:11	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			296.500,01
27/06/2024 14:05:32	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			279.000,00
27/06/2024 14:05:45	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			279.000,01
27/06/2024 14:05:46	LANCE	PARANOIA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			278.000,00
27/06/2024 14:06:27	LANCE	PARANOIA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			265.000,00
27/06/2024 14:06:37	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			278.998,00
27/06/2024 14:07:01	LANCE	PARANOIA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			264.900,00
27/06/2024 14:07:51	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			264.500,00
27/06/2024 14:08:08	LANCE	PARANOIA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			264.000,00
27/06/2024 14:08:45	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			275.998,00
27/06/2024 14:08:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
27/06/2024 14:08:50	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 123)			297.900,00
27/06/2024 14:09:09	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			275.900,00
27/06/2024 14:09:30	LANCE	PARANOIA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			260.000,00
27/06/2024 14:09:42	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			263.500,00
27/06/2024 14:10:40	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			259.500,00
27/06/2024 14:10:59	LANCE	PARANOIA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)			255.000,00
27/06/2024 14:11:46	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			274.560,00
27/06/2024 14:11:48	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA			254.500,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

27/06/2024 14:12:04	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	250.000,00
27/06/2024 14:12:23	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	267.000,00
27/06/2024 14:12:28	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	249.500,00
27/06/2024 14:12:58	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	266.998,00
27/06/2024 14:13:58	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	248.000,00
27/06/2024 14:14:09	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	261.975,00
27/06/2024 14:14:20	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	247.500,00
27/06/2024 14:14:57	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	261.850,00
27/06/2024 14:15:01	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	259.500,00
27/06/2024 14:15:23	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	245.000,00
27/06/2024 14:15:40	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	244.500,00
27/06/2024 14:15:47	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	258.998,00
27/06/2024 14:16:09	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	257.000,00
27/06/2024 14:17:06	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	244.000,00
27/06/2024 14:17:21	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	243.500,00
27/06/2024 14:17:30	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	256.000,00
27/06/2024 14:17:37	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	256.999,00
27/06/2024 14:18:11	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	240.000,00
27/06/2024 14:18:22	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	255.000,00
27/06/2024 14:18:28	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	239.500,00
27/06/2024 14:19:10	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	235.000,00
27/06/2024 14:20:20	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 147)	296.000,00
27/06/2024 14:20:43	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	234.500,00
27/06/2024 14:21:03	LANCE	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	230.000,00
27/06/2024 14:23:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
27/06/2024 14:23:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANOA TRATORES LTDA			
27/06/2024 14:23:07	HABILITAÇÃO		
27/06/2024 14:52:47	MENSAGEM	PARANOA TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 008)	
estamos providenciando a documentação para anexar no sistema			
27/06/2024 14:53:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
certo! aguardamos			
04/07/2024 08:52:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/07/2024 09:07:57	EM ADJUDICAÇÃO		
04/07/2024 14:33:27	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

000240

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Processo Administrativo Nº 47/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 12/06/2024 11:50:07

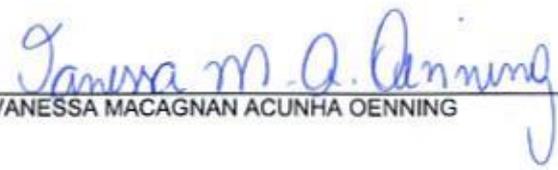
TOTAL DO PROCESSO: 230.000,00

PARANOA TRATORES LTDA 10.761.981/0001-43 230.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 230.000,00 Total: 230.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: NEW HOLLAND Modelo: TL5.80

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQU
Quantidade: 1 Val. Ref.: 298.334,00 Valor Unit.: 230.000,00 Total Item: 230.000,00


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000241

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

> PARANOIA TRATORES LTDA – CNPJ Nº 10.761.981/0001-43

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER. CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE.	NEW HOLLAND/ TL5.80	R\$ 230.000,00

Valor total para o fornecedor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Desclassificações

> NÃO HOUVE

Inabilitações

> NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de julho de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000242

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Processo Adm: Nº 47/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE III - PPMC III

Empresas vencedoras valor total: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais): PARANOIA TRATORES LTDA (10761981000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 4 de julho de 2024


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000243

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Processo Adm: Nº 47/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE III - PPMC III

Empresas vencedoras valor total: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais): **PARANOIA TRATORES LTDA** (10761981000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 4 de julho de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Administrativo Nº 47/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING

Data de Publicação: 12/06/2024 11:50:07

LOTE 1 - Lote 1

27/06/2024 14:00:20	ITUARA LTDA ME	VÁLIDO	298,000.00	27/06/2024 14:07:01	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	264,900.00
27/06/2024 14:00:20	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	298,300.00	27/06/2024 14:07:51	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	264,500.00
27/06/2024 14:00:20	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	298,334.00	27/06/2024 14:08:08	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	264,000.00
27/06/2024 14:00:20	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	296,960.00	27/06/2024 14:08:45	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	275,998.00
27/06/2024 14:00:20	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	VÁLIDO	298,000.00	27/06/2024 14:08:50	ITUARA LTDA ME	VÁLIDO	297,900.00
27/06/2024 14:00:20	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	298,000.00	27/06/2024 14:09:09	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	275,900.00
27/06/2024 14:00:20	SABA EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	298,000.00	27/06/2024 14:09:30	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	260,000.00
27/06/2024 14:00:20	LANDISEL TRATORES LTDA	VÁLIDO	298,000.00	27/06/2024 14:09:42	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	263,500.00
27/06/2024 14:01:25	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	296,500.00	27/06/2024 14:10:40	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	259,500.00
27/06/2024 14:04:44	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	296,550.00	27/06/2024 14:10:59	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	255,000.00
27/06/2024 14:05:09	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	280,000.00	27/06/2024 14:11:46	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	274,560.00
27/06/2024 14:05:11	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	296,500.01	27/06/2024 14:11:48	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	254,500.00
27/06/2024 14:05:32	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	279,000.00	27/06/2024 14:12:04	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	250,000.00
27/06/2024 14:05:45	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	279,000.01	27/06/2024 14:12:23	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	267,000.00
27/06/2024 14:05:46	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	278,000.00	27/06/2024 14:12:28	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	249,500.00
27/06/2024 14:06:27	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	265,000.00	27/06/2024 14:12:58	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	266,998.00
27/06/2024 14:06:37	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	278,998.00	27/06/2024 14:13:58	PARANOA TRATORES LTDA	VÁLIDO	248,000.00
				27/06/2024 14:14:09	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	261,975.00
				27/06/2024 14:14:20	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	247,500.00
				27/06/2024 14:14:57	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	261,850.00
				27/06/2024 14:15:01	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	259,500.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

27/06/2024 14:15:23	PARANOA TRATORES LTDA	
VÁLIDO		245,000.00
27/06/2024 14:15:40	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		244,500.00
27/06/2024 14:15:47	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		258,998.00
27/06/2024 14:16:09	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		257,000.00
27/06/2024 14:17:06	PARANOA TRATORES LTDA	
VÁLIDO		244,000.00
27/06/2024 14:17:21	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		243,500.00
27/06/2024 14:17:30	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		256,000.00
27/06/2024 14:17:37	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		256,999.00
27/06/2024 14:18:11	PARANOA TRATORES LTDA	
VÁLIDO		240,000.00
27/06/2024 14:18:22	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		255,000.00
27/06/2024 14:18:28	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		239,500.00
27/06/2024 14:19:10	PARANOA TRATORES LTDA	
VÁLIDO		235,000.00
27/06/2024 14:20:20	LANDISEL TRATORES LTDA	
VÁLIDO		296,000.00
27/06/2024 14:20:43	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		234,500.00
27/06/2024 14:21:03	PARANOA TRATORES LTDA	
VÁLIDO		230,000.00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Processo Administrativo Nº 47/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 12/06/2024 11:50:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/07/2024 15:44:01
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: TL5.80
Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQU			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 230.000,00	Valor Total: 230.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PARANOIA TRATORES LTDA	008	10.761.981/0001-43	298.300,00	230.000,00		Não
2 DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E	132	76.065.317/0001-78	298.000,00	234.500,00	1,96	Não
3 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	111	46.553.316/0001-01	298.334,00	255.000,00	8,74	Sim
4 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	005	06.313.733/0001-62	296.960,00	256.999,00	0,78	Sim
5 LANDISEL TRATORES LTDA	147	09.094.549/0001-67	298.000,00	296.000,00	15,18	Não
6 ITUARA LTDA ME	123	18.057.523/0001-30	298.000,00	297.900,00	0,64	Sim
7 SABA EQUIPAMENTOS LTDA	031	53.068.792/0001-00	298.000,00	298.000,00	0,03	Sim
8 COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	034	47.075.363/0001-50	298.000,00	298.000,00	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

J00247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Processo Adm: Nº 47/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE III - PPMC III

Empresas vencedoras valor total: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais): PARANOIA TRATORES LTDA (10761981000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 4 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:87CAC7A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 106/2024

EDITAL Nº. 106/2024

04/07/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
1º	RODRIGO PERATT

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1A23D638

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, marcada originalmente para às 09h00 do dia 16 DE JULHO DE 2024, **FICA ADIADA PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2024, às 09H00, PARA RETIFICAÇÃO NO EDITAL E ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 04 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0B7E44AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5907/2024

DECRETO Nº5907/2024

Concurso Público nº. 001/2023

Data 04.07.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Assistente Administrativo

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Kaliana Frederico Marques	1605-5/1	17.a - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6A5D11ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2024

Processo Adm: Nº 47/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE III - PPMC III

Empresas vencedoras valor total: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais): **PARANOA TRATORES LTDA** (10761981000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 4 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: D56848F9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PARANOA TRATORES LTDA – CNPJ Nº 10.761.981/0001-43

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34% DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 Vm, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kg, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-36, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER, CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE.	NEW HOLLAND TL5.80	R\$ 230.000,00

Valor total para o fornecedor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Desclassificações**NÃO HOUE****Inabilitações****NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de julho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: 58C58E23

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

TDA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 36.316.345/0001-04

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA COPEL EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS – MIT 162601 – PROJETO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR PARTICULAR	15.899,00	15.899,00

Valor total para o fornecedor: R\$ 15.899,00 (Quinze mil oitocentos e noventa e nove reais).

Desclassificações**NÃO HOUE****Inabilitações****NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de julho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: D7808C86

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2024**

Processo Adm: Nº 46/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, CONFORME PROJETO E MIT 162601 DA COPEL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.899,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e nove reais): **TDA ENGENHARIA LTDA** (36316345000104) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 15.899,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e nove reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 4 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: 5A8EA7E8

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024**

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, Nº 245, centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 124/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA PARANOÁ TRATORES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PARANOÁ TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. BRASIL, n° 3965, sala 1C, andar 1, centro, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 10.761.981/0001-43, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **DIRLEI MARIA PADOVANI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n° 025.796.109-62, inscrita no RG n° 799-915-1 SSP/PR, residente à Rua Visconde de Guarapuava, n° 4732, Bairro Canadá, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal n° 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 25/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) equipamento (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - O equipamento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Unid.	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34 % DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO. TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min. CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf. CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER, CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE.	NEW HOLLAND/TL 5.80	230.000,00	230.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO V), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FELIÃO

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO*CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) Sra. MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF N° 502.719.979-15, fiscal titular.
- b) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Testemunhas:

EDINEIA
RESSEL:04099492990Assinado de forma digital por EDINEIA
RESSEL:04099492990
Dados: 2024.07.08 11:54:34 -03'00'

Nome:

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS SNEZKO

Data: 08/07/2024 13:22:57 -0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000259

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 124/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PARANOÁ TRATORES LTDA.

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 25/2024

VALOR: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

valor total de R\$ 73.221,00 (setenta e três mil e duzentos e vinte e um reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 5 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:34387238

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2024

Processo Adm: Nº 47/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE III - PPMC III

Empresas vencedoras valor total: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais): PARANOÁ TRATORES LTDA (10761981000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 4 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:4F43F1D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 124/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PARANOÁ TRATORES LTDA.

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 25/2024

VALOR: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:B890A5F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5908/2024

DECRETO Nº 5908/2024

Data 05/07/2024

Súmula. Concede licença remunerada a servidor efetivo para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO RODRIGUES, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida licença remunerada ao servidor efetivo, senhor Tiago Marcelo Rodrigues, ocupante do cargo de Motorista, admitido em 01/03/2008 matrícula nº23851-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.

§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.

§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.

Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:B63BBC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo conselheiro(a) tutelar, a pedido, o(a) senhor(a) **ROSANE APARECIDA SYKACZ**, matrícula 1190.

Art. 2º. A renúncia expressa ocorreu em 04 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:CEC1F599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021:

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-EPP** CNPJ Nº 14.280.759/0001-80,

OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 07/07/2024 até

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024.**

A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio CARLOS SNIEZKO e MIRIA KUHNEN MENCATTO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5634/2024 de 31 de janeiro de 2024, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.**

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de julho de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Equipe de Apoio